

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 303

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 10 DE NOVEMBRO DE 1894

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.883—DE 7 DE NOVEMBRO DE 1894

Approva as alterações feitas nos estatutos do Banco de Credito Brasileiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu o Banco de Credito Brasileiro, resolve approvar as alterações seguintes feitas nos estatutos do mesmo banco:

Art. 5.º Substitua-se pelo seguinte: O capital do banco é de 8.612:040\$, dividido em 86.120 2/3 de 100\$ cada uma com 60 % de entradas realisadas;

Art. 6.º Supprimam-se as palavras—até completar 60 %—e todo o paragrapho primeiro, passando o segundo a ser o unico;

Art. 22. Diga-se: cinco acções—em vez de—dez—e—trinta votos—em vez—de cincoenta;

Art. 28. Diga-se: tres directores—em vez de—cinco;

Art. 37. Substitua-se pelo seguinte:

O conselho fiscal será composto de accionistas e constará de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, por escrutinio secreto ou por aclamação.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 7 de novembro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1875—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1894

Approva o regulamento sobre o serviço dos emolumentos por meio de estampilhas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade demonstrada pela pratica de serem alteradas algumas disposições sobre o serviço dos emolumentos por meio de estampilhas e bem assim á conveniencia de se reunirem todas as outras relativas ao mesmo assumpto, resolve approvar o regulamento que com este decreto se publica, assignado pelo bacharel Alexandre Cassiano do Nascimento, ministro de Estado das relações exteriores.

Capital Federal, 5 de novembro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

REGULAMENTO PARA A COBRANÇA E ESCRITURAÇÃO DOS EMOLUMENTOS CONSULARES POR MEIO DE ESTAMPILHAS, APPROVADO PELO DECRETO N. 1.875, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1894

Art. 1.º A cobrança dos emolumentos nos consulados brasileiros é regulada pela tabela annexa ao decreto n. 1.327 D, de 31 de janeiro de 1891.

Art. 2.º Essa cobrança nos consulados remunerados pelo Thesouro Federal será feita por meio de estampilhas, de accordo com o art. 17 do decreto n. 997 B, de 11 de novembro de 1890. Naquelles em que os consules não perceberem vencimentos, será realisada por verba e escripturada para conhecimento do governo.

Art. 3.º Os emolumentos serão cobrados ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por 1\$, brasileiros, em moeda ingleza ou outra equivalente, feita neste caso a devida redução pela cotação official, ou na falta desta, pela mais fidedigna, estabelecida no 1º dia de cada mez. Dessa cotação será enviada, trimestralmente um documento comprobatorio á Secretaria das Relações Exteriores.

Art. 4.º Em todas as chancellarias consulares e vice-consulares estará sempre exposto um exemplar da tabella dos emolumentos, em portuguez e na lingua do paiz, de modo que possa ser consultada pelos interessados.

Art. 5.º As estampilhas serão colladas nos documentos que derem origem á sua cobrança e inutilizadas com a data e a assignatura do funcionario consular, postas no fim do acto que elle praticar. Quanto aos conhecimentos de carga, porém, as estampilhas deverão ser collocadas por junto no fim de uma declaração do numero delles, que o dito funcionario fará e ligará aos mesmos por meio de uma fita presa com o sello de lacre do consulado ou vice-consulado.

Art. 6.º Os consules e vice-consules mencionarão em todos os documentos a quantia que receberem na moeda do paiz. Fica estabelecida a seguinte formula: Recebi..... R (só a rubrica).

Art. 7.º Nos documentos expedidos ou legalizados gratuitamente, será feita declaração expressa e justificada dessa circumstancia, a qual os isentará de estampilhas. Si o funcionario consular deixar inadvertidamente de cobrar emolumentos, será obrigado a indemnizar o prejuizo.

Art. 8.º A formula do sello de verba continuará a ser a seguinte, que poderá ser gravada em carimbo:

N. Rs.

Pg..... réis de emolumentos.  
Consulado..... do Brazil em... de... de 18.

F.

Consul.....

Art. 9.º As estampilhas terão os valores que o governo julgar convenientes e serão fornecidas pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, mediante requisição dos consules (modelo n. 1), os quaes enviarão recibo logo que as receberem. Esses documentos devem ser encaminhados á 4ª secção da dita secretaria por meio de officios especiaes.

Art. 10. A distribuição das estampilhas aos vice-consulados será feita pelos consules mediante o mesmo processo.

Art. 11. Nos consulados e vice-consulados em que se deve fazer uso de estampilhas, não é permittida a cobrança de emolumentos por verba.

Art. 12. Não é licito aos consules e vice-consules emprestarem estampilhas uns aos outros e por isso cumpram-lhes sollicitas sempre com a devida antecedencia, de modo que nunca falem nas respectivas chancellarias.

Art. 13. Haverá em todos os consulados um livro destinado á escripturação da entrada e saída de estampilhas, com especificação das utilizadas pelos ditos consulados e das por elles fornecidas aos vice-consulados (modelo n. 2). Estes terão tambem livro identico para o mesmo fim.

Art. 14. Nos primeiros dez dias de cada trimestre, os consules remettersão á Secretaria das Relações Exteriores, com officio especial, uma conta resumida do movimento das estampilhas no trimestre anterior e do respectivo saldo com a especificação do numero de cada valor (modelo n. 3). Igual procedimento terão os vice-consules para com os consules, enviando porém duplicata dessa conta para ser transmittida á supradita secretaria.

Art. 15. Haverá em todos os consulados e vice-consulados um livro (modelo n. 4) destinado á escripturação dos emolumentos cobrados e das despesas que correrem por conta do cofre dos mesmos consulados e vice-consulados. As despesas organimentarias, pagas pelo Thesouro Federal ou pela sua delegacia em Londres, não figurarão nelle.

Art. 16. Esse livro deverá ter todas as folhas rubricadas pelo consul do districto, que lavrará tambem os termos de abertura e encerramento, e dello extrahirá o funcionario consular trimestralmente um mappa da receita e da despeza (modelo n. 5).

Art. 17. O mappa dos vice-consulados será remettido em duplicata ao respectivo consul nos dez primeiros dias depois do fim do trimestre de que elle tratar; e dos consulados á Secretaria das Relações Exteriores, em uma só via dentro do primeiro mez. Este ultimo será acompanhado de um exemplar dos primeiros, dos quaes só mencionará a somma da receita e da despeza.

Art. 18. Si no prazo fixado no artigo antecedente não estiverem no consulado as contas de todos os vice-consulados delle dependentes, o consul remettersão as que tiver recebido e justificará a falta das outras, que enviará depois, mas sempre antes do fim do trimestre, acompanhada de outra sua, em additamento á primeira, da qual só mencionará as sommas da receita e despeza já apuradas.

Art. 19. Esses mappas devem ser resumidos, contendo a somma dos actos da mesma natureza, bem como a dos respectivos emolumentos durante cada mez.

Art. 20. Os consules e vice-consules que não prestarem contas dos emolumentos e estampilhas nos prazos determinados incorrerão em falta considerada grave.

Art. 21. Os consules e vice-consules só retirarão dos emolumentos as quantias previamente determinadas pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Art. 22. Serão documentadas todas as despesas dos consulados e vice-consulados que excederem ás quantias fixadas para o expediente e asseio dos mesmos.

Art. 23. Os pagamentos realizados pelos consules e vice-consules por conta dos emolumentos não devem ser relativos a despesas feitas em prazos que excedam o anno em que forem cobrados.

Art. 24. Antes de findo o primeiro trimestre de cada anno, os consules remetterão á Secretaria das Relações Exteriores um balancete geral resumido da receita e despesa do seu consulado e dos vice-consulados delle dependentes durante o anno anterior.

Art. 25. Os mappas relativos a estampilhas e emolumentos devem ter 33 centímetros de altura e 44 de largura.

Art. 26. Nos dez primeiros dias de cada trimestre, os consules remetterão á Delegacia do Thesouro Federal em Londres o saldo da renda dos emolumentos na sede do consulado no trimestre anterior.

Art. 27. No mesmo prazo os vice-consules remetterão aos respectivos consules os saldos dos emolumentos por elles cobrados, dos quaes só poderão deduzir sem autorização expressa da Secretaria das Relações Exteriores, a metade, que lhes compete por lei, e mais as despesas indispensaveis ao expediente.

Art. 28. Estes ultimos saldos serão remetidos pelos consules á referida delegacia no principio do trimestre seguinte, conjuntamente com o seu do ultimo trimestre.

Art. 29. Sempre que os consules tiverem de fazer remessas de saldos de emolumentos para a delegacia, poderão deduzir delles, sem que isto porém conste da respectiva escripturação, a importancia dos seus vencimentos, com os devidos descontos, e qualquer outra que ella esteja autorizada a pagar-lhes, enviando á mesma repartição, em vez dessas quantias, recibos em duplicata do valor correspondente. Si a receita do consulado não comportar a despesa, aquelles funcionarios sacarão somente pela differença do que lhes for devido.

Art. 30. Do mesmo modo procederão os vice-consules encarregados de consulados, afim de que a quantia correspondente á parte dos emolumentos que lhes competir seja escripturada na delegacia como despesa orçamentaria, por conta da metade dos vencimentos dos consules, quando licenciados, ou desses vencimentos integros, quando estiverem elles fóra do exercicio do seu cargo, em commissão remunerada, ou no caso de estar vago o consulado.

Art. 31. Ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre o objecto deste regulamento.

Capital Federal, 31 de outubro de 1894.—  
*Cassiano do Nascimento.*

MODELO N. 1

Consulado ..... em .....

Requisição n. ....

A' 4ª secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores requirito as seguintes estampilhas, destinadas á cobrança da receita de emolumentos que se realizar neste consulado... a meu cargo:

Quantidade	Valores	Importancias
	\$310	\$ 2.450 \$ 300
	\$20	
	\$30	
	\$40	
	\$50	
	\$100	
	\$200	
	\$300	
	\$400	
	1\$000	
	2\$000	
	5\$000	
	10\$000	
	20\$000	
	50\$000	
		\$

Importam as ... estampilhas na quantia de .....

Consulado .... em ..... de ..... de 189..  
F.

MODELO N. 2

Escripturação de estampilhas

O Consulado..... em... em c/c com o Ministerio das Relações Exteriores

Deve

Haver

189....		189....	
Janeiro 1 — Pelo saldo em estampilhas existentes neste consulado.... a saber....:			
1.000 do valor de	1\$000.....	1:000\$000	
500 » » »	2\$000.....	1:000\$000	
500 » » »	5\$000.....	2:500\$000	
200 » » »	10\$000.....	2:000\$000	
		6:500\$000	
Março 15 — Pela importancia das estampilhas dos seguintes valores, recebidas da secretaria, em virtude da requisição n. .... de.... 189.....:			
500 do valor de	1\$000.....	500\$000	
400 » » »	2\$000.....	800\$000	
400 » » »	5\$000.....	2:000\$000	
300 » » »	10\$000.....	3:000\$000	
		6:500\$000	
		12:800\$000	

Janeiro 15 — Pela importancia de estampilhas dos seguintes valores remetidas ao vice-consulato em....:			
100 do valor de	1\$000....	100\$000	
50 » » »	5\$000....	250\$000	
50 » » »	2\$000....	100\$000	
200 » » »	10\$000....	2:000\$000	
		2:450\$000	
» 31 — Idem, idem utilizadas no corrente mez por este consulado....:			
400 do valor de	1\$000.....	400\$000	
100 » » »	10\$000.....	1:000\$000	
		1:400\$000	
Fevereiro 28—Idem, idem, idem:			
300 do valor de	1\$000.....	300\$000	
100 » » »	2\$000.....	200\$000	
300 » » »	5\$000.....	1:500\$000	
		2:000\$000	
Março 31 — Idem, idem, idem:			
500 do valor de	1\$000.....	500\$000	
550 » » »	2\$000.....	1:000\$000	
270 » » »	5\$000.....	1:350\$000	
130 » » »	10\$000.....	1:300\$000	
		4:250\$000	
» 31 — Pelo saldo que existe no consulado.... em estampilhas dos seguintes valores:			
200 do valor de	1\$000.....	200\$000	
200 » » »	2\$000.....	400\$000	
280 » » »	5\$000.....	1:400\$000	
70 » » »	10\$000.....	700\$000	
		2:700\$000	
		12:800\$000	

MODELO N. 3

Conta de estampilhas

O consulado... em... em c/c com o Ministerio das Relações Exteriores no 1º quartel de 1894

Deve

Haver

1891...					
Janeiro 1 — Pelo saldo em estampilhas existentes neste consulado a saber:					
1.000 do valor de	1\$000....	1:000\$000			
500 » » »	2\$000....	1:000\$000			
500 » » »	5\$000....	2:500\$000			
200 » » »	10\$000....	2:000\$000		6:500\$000	
				<hr/>	
Março 15 — Pela importancia das estampilhas dos seguintes valores, recebidas da secretaria em virtude da requisição n.... de..... de 189...					
500 do valor de	1\$000.....	500\$000			
400 » » »	2\$000.....	800\$000			
400 » » »	5\$000.....	2:000\$000			
300 » » »	10\$000.....	3:000\$000		6:300\$000	
				<hr/>	
				12:800\$000	

189...					
Janeiro 5 — Pela importancia de estampilhas dos seguintes valores remetidas ao vice-consulado em...					
100 do valor de	1\$000.....	100\$000			
50 » » »	2\$000.....	100\$000			
50 » » »	5\$000.....	250\$000			
200 » » »	10\$000.....	2:000\$000		2:450\$000	
				<hr/>	
Março 31 — Idem, idem, utilizadas pelo consulado... no 1º quartel, a saber:					
1.200 do valor de	1\$000....	1:200\$000			
650 » » »	2\$000 ...	1:300\$000			
570 » » »	5\$000 ...	2:850\$000			
230 » » »	10\$000 ...	2:300\$000		7:650\$000	
				<hr/>	
				7:650\$000	
» » — Pelo saldo que existe no consulado... em estampilhas dos seguintes valores:					
200 do valor de	1\$000.....	200\$000			
200 » » »	2\$000 .....	400\$000			
280 » » »	5\$000 .....	1:400\$000			
70 » » »	10\$000 .....	700\$000		2:700\$000	
				<hr/>	
				12:800\$000	

Consulado.... em...., de... de 189...—O constil, F.

MODELO N. 4

Recetta e Despeza do Consulado..... em.....

189...		QUANTIAS COBRADAS			189...		QUANTIAS PAGAS				
		Moeda Brasileira	Cambio	Moeda do Paiz			Moeda Brasileira	Cambio	Moeda do Paiz		
Jan.	1	Recebido de cinco procurações a 10\$.....		50\$000	Jan.	31	Gratificação ao auxiliar no mez de janeiro.....	50\$000			
»	»	Manifesto do vapor.... de 500 toneladas.....		50\$000	»	»	Aluguel da chancelaria no mez de janeiro.....	30\$000			
»	»	Idem do dito.... de 400 ditas		40\$000	»	»	Compra de um movel (despacho n.... de....)	20\$000			
»	»	2 escripturas a 10\$.....		20\$000	Fev.	28	Gratificação do auxiliar no mez de fevereiro.....	50\$000			
»	»	23 procurações a 10\$.....		30\$000	»	»	Aluguel da chancellaria no mez de fevereiro.....	3\$000			
»	»	1 tradução.....		10\$000	Março	31	Gratificação do auxiliar no mez de março.....	50\$000			
»	»	31 testamento.....		20\$000	»	»	Aluguel da chancellaria no mez de março.....	30\$000			
»	»	Manifesto do vapor.... de 450 toneladas.....		45\$000	»	»	Expediente e asseio do Consulado no 1º quartel.....	125\$000			
»	»	2 traducções a 5\$.....		10\$000			Dita dos ditos do vice-consul em... no 1º quartel.....	150\$000			
»	»	43 cartas de saude a 10\$.....		30\$000			Dita do Vice-Consulado em... no 1º quartel.....	65\$000			
»	»	31 4 procurações a 10\$.....		40\$000			Despeza do Vice-Consulado em... no 1º quartel.....	10\$000			
Fev.	1	2 traducções a 5\$.....		10\$000			Dita do Vice-Consulado em... no 1º quartel.....	5\$000			
»	»	5 procurações a 10\$.....		50\$000			Saldo a favor do Consulado....	415\$000			
»	»	2 cartas de saude a 10\$.....		20\$000							
»	28	5 reconhecimentos de firmas a 3\$.....		15\$000							
Março	1	9 procurações a 10\$.....		90\$000							
»	»	5 2 cartas de saude a 10\$.....		20\$000							
»	31	4 certidões de vida a 5\$.....		20\$000							
»	»	3 procurações a 10\$.....		30\$000							
»	»	Renda do V. Consulado em... no 1º quartel.....		300\$000							
»	»	Dita do dito em... no 1º quartel		130\$000							
				<hr/>					<hr/>		
				1:033\$000					1:030\$000		

MODELO N. 5

Mapa da receita e despeza do consulado...em...

189.....		QUANTIAS COBRADAS			189.....		QUANTIAS PAOAS		
		Moeda brasileira	Cambio	Moeda do paiz			Moeda brasileira	Cambio	Moeda do paiz
Jan. 31	Recebido de 12 procurações a 10\$000.....	120\$000			Março 31	Gratificação ao auxiliar no 1º quartel.....	150\$000		
>>	3 manifestos.....	135\$000			>>	Aluguel da chancellaria no 1º quartel.....	90\$000		
>>	2 escripturas a 10\$000.....	20\$000			>>	Compra de um movel (despacho n...de...)	20\$000		
>>	3 traducções diversas.....	20\$000			>>	Expediente e asseio do consulado no 1º quartel.....	125\$000		
>>	1 testamento.....	30\$300			>>	Metade dos emolumentos percententes aos vice-consules no 1º quartel.....	215\$000		
>>	3 cartas de saude a 10\$000...	10\$000			>>	Despesas dos vice-consulados no 1º quartel.....	15\$000		
Fev. 28	2 traducções a 5\$000.....	50\$000				Saldo a favor do consulado.	415\$000		
>>	5 procurações a 10\$000.....	20\$000							
>>	2 cartas de saude a 10\$000...	15\$000							
>>	5 reconhecimentos de firmas a 3\$000.....	120\$000							
Março 31	12 procurações a 10\$000.....	20\$000							
>>	2 cartas de saude a 10\$000.	20\$000							
>>	4 certidões de vida a 5\$000..	20\$000							
>>	Renda dos vice-consulados no 1º quartel.....	430\$000							
		1:030\$000					1:030\$000		

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve conceder reforma no posto de 1º sargento, com o soldo por inteiro, ao forriell da brigada policial desta capital Francisco Freire de Araujo, em consequencia dos ferimentos que recebeu em combate, inutilizando-o para o serviço.

Capital Federal, 9 de novembro de 1894, 3ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Sete Lagôas

Commando superior

Coronel-commandante superior, o actual Theophilo Marques Ferreira.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, o Dr. João Antonio de Avellar ; Major-secretario geral, Amando Belisario e Freitas Bicalho.

Majores-ajudantes de ordens, Francisco Campoline de Sá e José de Figueiredo Neves ; Major-quartel-mestre, Joaquim Gomes Drummond Junior ;

Major cirurgião-mór, José Ferreira da Silva Campos.

22º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Anasacio Pereira da Rocha.

Estado-maior — Major-fiscal, Augusto Cesar Pereira da Rocha ;

Capitão-ajudante, Salvador Borges de brantes ;

Tenente-secretario, João Fernandino de Andrade Junior ;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Teixeira Guimarães.

1ª companhia — Capitão, José Fabiano de Amargos ;

Tenente, Augusto Celso de Moura ; Alferes, Quintino Pereira Torres e Antero e Freitas.

2ª companhia — Capitão, Antonio Candido da Rocha Miranda ;

Tenente, Aurelio Liborio Coura ;

Alferes, Marcolino Alves da Fonseca e Augusto Carolino da Cunha.

3ª companhia — Capitão, Cornelio Ferreira Franco ;

Tenente, José da Silva Pereira ; Alferes, Manoel da Costa Araujo Junior e Herculano Pereira da Racha.

4ª companhia — Capitão, Hygino Pereira da Cunha ;

Tenente, Paulo Gonçalves de Abreu ; Alferes, João Pereira da Cunha e Joaquim Pires Nogueira.

23º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Ferreira de Sá.

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Pereira da Rocha ;

Capitão-ajudante, Francisco Fernandes de Carvalho ;

Tenente-secretario, Antonio Manoel Ferreira da Costa ;

Tenente quartel-mestre, Tertuliano Luiz Moreira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Francisco França ;

Tenente, Herculino Francisco França ; Alferes, João Baptista de Moraes Pontes e José dos Santos Ferreira.

2ª companhia — Capitão, Jeronymo Francisco França ;

Tenente, Manoel da Silva Padrão ; Alferes, Geraldino Marques Ferreira e Francisco Pereira Leão.

3ª companhia — Capitão, Manoel Martiniano de Azevedo ;

Tenente, João Olegario Pereira da Rocha ; Alferes, Manoel Antonio da Silva e João Evangelista França.

4ª companhia — Capitão, Antonio Luiz Moreira ;

Tenente, Candido de Paula Silvino ; Alferes, Modestino Teixeira Guimarães e José Americano Dias Diniz.

227º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Aristides José Mascarenhas.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Ave-lino Foscolo ;

Capitão-ajudante, Paulo Cecilio dos Santos ; Tenente-secretario, Candido Marcellino Pinto ;

Tenente-quartel-mestre, José Henrique Ribeiro da Costa.

1ª companhia — Capitão, Affonso Rodrigues Braga ;

Tenente, Isaias Corrêa da Silva ;

Alferes, José Teixeira do Nascimento e Aureliano José da Silveira.

2ª companhia—Capitão, Casemiro José da Silveira ;

Tenente, João Augusto Soares ; Alferes, Quintino Moreira da Silva e Antonio Ribeiro Buering.

3ª companhia — Capitão, Antonio Caetano Guimarães ;

Tenente, Manoel da Silva Figueiredo ; Alferes, Virgilio José da Silveira e Candido Ferreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Olympio Ribeiro dos Reis ;

Tenente, Bernardo Pinto Mascarenhas ; Alferes, João Pereira Marinho e Mauricio Gonçalves Simões.

228º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Dias de Carvalho.

Estado-maior — Major-fiscal Luiz Guimarães ;

Capitão-ajudante, Antonio Claudino da Fonseca ;

Tenente-secretario, Domingos Nunes Moreira ;

Tenente quartel-mestre, Gervasio Machado Barbosa ;

1ª companhia — Capitão, Luiz Antonio Moreira.

Tenente, João Nepomuceno de Moura ; Alferes, Augusto Antonio de Avellar e Joaquim Diniz Costa.

2ª companhia — Capitão, Antonio Dias de Carvalho Sobrinho ;

Tenente, João Pereira de Carvalho ; Alferes, Francisco Theotônio e Joaquim Nunes Diniz.

3ª companhia — Capitão, Cirino Ferreira de Figueiredo ;

Tenente, José Ferreira da Costa ; Alferes, José Meirelles e Antonio Moreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Abeilardo Rodrigues Pereira ;

Tenente, Antonio Virissimo de Oliveira ; Alferes, José Caetano e Antonio Joaquim da Costa Barros.

10º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Caetano Mascarenhas.

Estado-maior—Major-fiscal, Quintiliano Daniel Pereira ;

Capitão-ajudante, Francisco Teixeira Guimarães ;

Tenente-secretario, Olympio José da Silva ;

Tenente quartel-mestre, José Antonio Rodrigues Chaves.

1ª companhia — Capitão, Manoel Pinto Ribeiro;

Tenente, José Martins Ferreira; Alferes, Possidonio Pereira de Gouvêa e Joaquim Bicudo de Alvarenga.

2ª companhia — Capitão, Manoel da Costa Araujo;

Tenente, Candido José Ferreira; Alferes, Virissimo Barbosa Maia e Francisco Dias de Avellar.

3ª companhia — Capitão, Stanislão José de Avellar;

Tenente, Francisco José de Moura. Alferes, Sabino Alves da Fonseca e Joaquim Mendes Linhares.

4ª companhia — Capitão, Antonio Affonso dos Santos Lima;

Tenente, José Candido de Mascarenhas; Alferes, José Joaquim Rodrigues e Francisco Bruno de Carvalho.

11º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Francisco José de Avellar.

Estado-maior—Majors-fiscal, Virgilio Pacheco Ferreira Lessa;

Capitão-ajudante, Clarindo Jorge de Lima; Tenente-secretario, Candido Maria de Azevedo Coutinho;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Monteiro Chassin Drummond Junior.

1ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Ribeiro;

Tenente, Lodonio Lindolpho de Assis Guimarães;

Alferes, Pedro Bruno de Carvalho e José de Almeida Barbosa.

2ª companhia—Capitão, Benjamin Martins Maia;

Tenente, Licinio Antonio de Andrade;

Alferes, Theophilo Augusto Pereira da Rocha e Martiniano Fernandes de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, João Martins da Silva Maia;

Tenente, José Gonçalves Moreira;

Alferes, José Francisco de Figueiredo e Francisco Rodrigues Lima.

4ª companhia — Capitão, José dos Santos Carvalho;

Tenente, Francisco Ivo da Silva;

Alferes, André Luiz Taurreau e José Ferreira da Silva.

82º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Americo Teixeira Guimarães.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim José de Moura;

Capitão-ajudante, Antonio de Senna Mello;

Tenente-secretario, Antonio Antéro de Avellar Andrade;

Tenente-quartel-mestre, José Augusto de Moura.

1º esquadrão—Capitão, Randolpho Gonçalves Simões;

Tenente, Domingos José de Freitas;

Alferes, João Pires de Miranda e Camillo Pacheco Ferreira Lessa.

2º esquadrão—Capitão, José Gonçalves Moreira da Costa;

Tenente, Francisco Alves de Freitas;

Alferes, João Vaz de Mello Penna e Tito Vaz de Mello.

3º esquadrão—Capitão, João da Costa Oliveira;

Tenente, Joaquim José de Souza Pereira;

Alferes, Venancio Baromette e João Gabriel de Freitas.

4º esquadrão — Capitão, Symphonio da Costa Pereira;

Tenente, Fortunato de Souza Braga;

Alferes, Carlos Vaz de Mello Penna e José Pedro Marques.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Bezerros

Commando superior

Coronel-commandante superior, José Manoel Ferreira Pontes.

Estado-maior — Tenente-coronel-chefe do estado-maior, Miguel Archanjo Bezerra e lva;

Majores-ajudantes de ordens, José Guilherme de Azevedo e Jaão Cardoso Valença;

Major-quartel-mestre, Appolonio Eduardo Bezerra e Silva.

Comarca do Brejo da Madre de Deus

Commando superior

Coronel-commandante superior, Antonio Marinho dos Santos.

Comarca de Caruarú

Commando superior

Estado-maior—Major-quartel-mestre, Antonio Leocadio de Nogueira Mello.

87º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o capitão Francisco José dos Santos.

22º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, Alexandre Francisco Freire de Carvalho.

2º esquadrão—Capitão, Antonio Ferreira de Albuquerque Taboça.

3º esquadrão — Capitão, Tiburcio Valeriano da Silva Lyra.

4º esquadrão — Capitão, João Francisco da Silva Baptista.

Comarca de Gravataá

Commando superior

Coronel-commandante superior, José do Carmo Corrêa de Oliveira.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o Dr. Vicente de Paula Felício dos Santos;

Majores-ajudantes de ordens, Manoel Mendes Gonçalves e Manoel Honorato Florão Rios;

Major quartel-mestre, Jeronymo Gomes da Silva.

80º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Roberto Avelino.

Estado-maior — Major-fiscal, Walfredo Moreira da Costa.

50º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Felix Justino Corrêa de Miranda.

Comarca de Ipojuca

Commando superior

Coronel-commandante superior o tenente-coronel, Manoel Gomes da Costa Reis.

Estado-maior—Major-ajudante de ordens, Francisco Lins Paes Barreto.

23º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Dias Alves da Silva.

8º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Manoel de Siqueira Alves da Silva.

15º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Alfredo Marques da Costa Soares.

Comarca da Gamelleira

Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Manoel Gomes de Barros e Silva.

50º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Felipe de Souza Leão.

Comarca de Alagoa de Baixo

Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Manoel Ignacio da Silva Azevedo.

107º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commante, o capitão Manoel Ignacio dos Santos.

108º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Francisco dos Santos.

Comarca da Floresta

Commando superior

Coronel-commandante, o tenente-coronel Fausto Seraphim de Souza Ferraz.

Comarca de Flores

Commando superior

Coronel-commandante superior, Baziliano Gomes Patriota.

113º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Alves de Góes e Moreira.

114º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Cordeiro de Souza.

Comarca de Tacaratu

Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Joaquim Barbosa de Souza Ferraz.

121º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Coriolano de Araujo Lima.

122º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Ferreira Brazil.

Comarca de Bonito

Commando superior

Coronel-commandante-superior, o tenente-coronel José Paulino Guedes de Mello.

Comarca de S. Lourenço da Matta

Commando superior

Coronel commandante superior, João Francisco Corrêa de Araujo.

Major-ajudante de ordens, Alberto da Silva Leal.

12º batalhão de infantaria.

1ª companhia—Capitão, Alfredo Duarte de Albuquerque Maranhão;

Tenente, José Bernardo da Rocha Falcão; Alferes, Francisco de Paula da Rocha Falcão, Horacio Marcellino de Moura e Antonio Carlos Corrêa de Araujo.

2ª companhia—Capitão, Dinamerico Clodoaldo de Oliveira Guimarães;

Tenente Francisco de Souza Freitas;

Alferes, Laurentino Mauricio Wanderley, Arthur Paes Barreto e Antonio Joaquim de Azevedo.

3ª companhia—Copitão, João Augusto do Rego Barros;

Tenente, Antonio Francisco de Albuquerque.

Alferes, José Francisco de Salles, João Manoel de Oliveira e Raphael Palmeira Guimarães.

4ª companhia—Capitão, Aristides Carneiro de Moraes.

13º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Rufino Corrêa dos Prazeres Mello Filho.

Estado-maior—Major-fiscal, José do Rego Barros Albuquerque;

Capitão-ajudante, João de Hollanda Rego Barros;

Tenente secretario, Thetonio Marinho de Barros;

Tenente quartel-mestre, José Marinho de Barros.

1ª companhia—Capitão, Francisco de Azevedo Araujo Pinheiro;

Tenente, Francisco de Hollanda do Rego Barros;

Alferes, Joaquim Lins de Hollanda Cavalcanti e Tiburtino Ferreira de Mello.

2ª companhia—Capitão, Christovão Dionysio de Barros Cavalcanti;

Tenente, Gonçalo Bezerra Cavalcanti;

Alferes, João Carneiro de Albuquerque e Antonio de Padua Carneiro de Albuquerque.

3ª companhia—Capitão, João Corrêa dos Prazeres;

Tenente, Manoel Corrêa dos Prazeres;

Alferes, João Baptista de Barros Campello e Manoel do Rego Barros.

4ª companhia—Capitão, Jeronymo Augusto Ribeiro de Macedo;  
Tenente, Joaquim Manoel Carneiro de Albuquerque;  
Alferes, Luiz Raymundo Carneiro da Silva e Pergentino da Rocha Lyra.

## 5º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Geraldo Martins de Albuquerque.

2º esquadrão — Capitão, Cursino Vieira de Mello;

Tenente, João Pereira da Silva.

3º esquadrão—Capitão, Eduardo Waldemar Paes Barreto;

Tenente, Candido Henrique Pereira.

4º esquadrão—Capitão, Affonso Banks.

*Comarca do Boa Vista*

## Commando superior

Coronel commandante superior, o major Vicente Ferreira de Carvalho Ventura.

Estado maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major Thomaz Alves Vianna; Major-secretario geral, Agnello José Gonzaga Filho;

Major cirurgião-mór, Martiniano Gomes de Souza.

## 131º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Angelo Vieira de Sampaio.

## 132º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Florencio Alves de Barros.

## 78º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Joaquim dos Santos Mangabeira.

*Comarca de Leopoldina*

## Commando superior

Coronel-commandante superior, Eufrazio Ildefonso de Alencar.

Estado-maior — Tenente-coronel, chefe do estado maior, Manoel Severino de Gouvêa Lima;

Major-ajudante de ordens, Miguel Honorato Lopes;

Major secretario-geral, Joaquim Amando Agra;

Major cirurgião-mór, Angelo Ernesto da Costa Agra;

## 133º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Joaquim Amando Agra.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Francisco de Sá Araujo;

Capitão-ajudante, Antonio Alves de Carvalho;

Tenente-secretario, José Thomaz de Aquino.

## 134º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Raymundo de Sá Araujo.

Estado-maior—Major-fiscal, Ubaldo de Sá Araujo;

Capitão-ajudante, Antonio Pereira Alves de Carvalho;

Tenente-secretario, Martinho Cornelio de Alencar.

## 75º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Josino Ribeiro Torres.

Estado-maior—Major-fiscal, José Freire do Nascimento;

Capitão-ajudante, Antonio Thomaz de Aquino;

Tenente-secretario, Francisco Freire da Silva Avelino.

*Comarca de Salgueiro*

## Commando superior

Coronel-commandante superior, Manoel Antonio Leite.

Estado maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Joaquim de Sá Araujo;

Major-secretario geral, Francisco Leite Nogueira Paes;

Major-ajudante de ordens, Francisco Rodrigues de Carvalho;

Major quartel-mestre, José Vieira Sampaio; Major-cirurgião mór, Cornelio Gomes de Sá.

## 125º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Henrique Pereira Callon.

Estado-maior — Major-fiscal, José Pereira Filgueiras Filho;

Capitão-ajudante, Evaristo Gomes de menezes;

Tenente-secretario, José Gomes de Sá.

## 126º batalhão infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Alves de Sá Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Alves Goudin;

Capitão-ajudante, Arlindo Gomes de Sá;

Tenente-secretario, Rufino Pires de Carvalho.

## 75º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Clementino Alves de Carvalho Sá.

Estado-maior — Major-fiscal, João Alves Goudin;

Capitão-ajudante, Levino da Cruz Neves;

Tenente-secretario, Benedicto Freire da Silva.

*Comarca de Belmonte*

## Commando superior

Coronel-commandante superior, Antonio Pires Brandão.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Francisco Noberto de Barros;

Major-secretario geral, David Bernardino de Sá Carvalho;

Majores-ajudantes de ordens, Urbano Alves de Carvalho e Antonio Oeiras de Carvalho Barros;

Major quartel-mestre, Olegario Pires da Luz Cantarello.

## 148º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Moraes de Sá Carvalho.

Estado-maior — Major-fiscal, Benevides de Souza Menezes;

1ª companhia — Capitão, Cypriano Gomes de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Manoel Nunes de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, José Alves de Sá Carvalho.

4ª companhia — Capitão, Virgilio Alves da Luz Cantarello.

— Por decretos de 5 do corrente : (\*)

Foram nomeados para a guarda nacional :

## ESTADO DAS ALAGOAS

*Comarca de Porto Calvo*

## Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Gonçalo Lerinho Buarque dos Reis.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Francisco Accioly de Albuquerque Lins;

Major-secretario, Domingos Nominando de Gusmão;

Major-ajudante de ordens, Manoel Honorato Cavalcanti dos Reis;

Major-quartel-mestre, João Ignacio de Fraga.

## 10º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Manoel José de Arieira Vianna;

Capitão-ajudante, Manoel Henrique de Lima;

Tenente-secretario, Josué de Barros Lins Wanderley;

Capitão-cirurgião, Alfredo Buarque de Lima;

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Tenente-quartel-mestre, Jonathas de Barros Lins Wanderley;

1ª companhia—Capitão, Ignacio de Barros Lins Wanderley;

Tenentes, Theotônio José de Sant'Anna e José Paes de Sant'Anna;

Alferes, Quirino José de Oliveira, Isaias Fernandes Costeiro e José Tertuliano Barbosa.

2ª companhia—Capitão, Antonio Serafim da Costa;

Tenentes, José Paes de Lima e José Antonio de Andrada;

Alferes, João Manoel da Costa, Leopoldino Honorio da Costa e José Nobre dos Santos.

3ª companhia—Capitão, José Serafim da Costa;

Tenentes, Antonio Avelino de Lima e Ignacio Paes de Lima;

Alferes, José Ignacio Lins Wanderley, Zeferino Alves da Costa e Domingos Ramos de Pino.

4ª companhia—Capitão, José Norberto da Silva Lins;

Tenentes, Joaquim Manços da Silva e João Peixoto da Silva;

Alferes, Manoel Nunes da Silva, Luiz Tavares de Mello e Antonio Ribeiro da Silva.

## 38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Francisco da Silva Brabo.

Estado-maior—Major-fiscal, o tenente Manoel Theotônio Accioli Lins;

Capitão-ajudante, João Buarque de Gusmão;

Capitão-cirurgião, Francisco de Paula Lobo;

Tenente-secretario, Manoel Antonio de Aguiar;

Tenente quartel-mestre, Estevão Buarque de Gusmão.

1ª companhia—Capitão, o tenente Miguel José da Silva;

Tenentes, José Lobo de Olivnira e José Felipe Santiago Norte;

Alferes, Lourenço José da Silva, Julio Monteiro da Silva e Martinho Antonio de Brito.

2ª companhia—Capitão, Francisco Gomes Pereira Guerra;

Tenentes, Antonio Fabiano de Assis e Francisco Sebastião Lucas;

Alferes, Manoel Eugênio Cavalcanti, Joaquim Mauricio Patricio e Jeronymo Marrocos de Mello.

3ª companhia—Capitão, Luiz José da Silva Fragoso;

Tenentes, João Ferreira de Gusmão Mello e Lourenço Severiano Nominando de Gusmão;

Alferes, José Quirino Accioli Lins, José Luiz da Silva Fragoso e José Florentino da Silva Lobo.

4ª companhia—Capitão, Manoel Sebastião Lucas;

Tenentes, Odinio Rodrigues Machado e João Ferreira Toco;

Alferes, José Antonio da Costa Carvalho, João Ferrão Gonçalves Becca e Manoel Francisco Mello.

## 59º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Chriozologo de Lima Buarque Filho.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Manoel Jeronymo Guedes de Miranda;

Capitão-ajudante, Antonio Benjamin dos Reis Lins;

Tenente-secretario, Augusto de Hollanda Cavalcanti;

Tenente quartel-mestre, José Francisco Cedrim.

1ª companhia—Capitão, Bemvenuto Buarque Cavalcanti;

Tenentes, os alferes Manoel Lopes de Mello e Epiphânio Francisco Cedrim;

Alferes, José Antonio da Silva, João Francisco Chaves e Sicleônio Corrêa Macaxera.

2ª companhia—Capitão, o tenente José Luiz Buarque;

Tenentes, João Adolpho de Barros e João Netto Cavalcanti;

Alferes, José de Andrade Lins, Manoel Antonio de Mello e João Corrêa Macaxera.

3ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Ferreira dos Santos Marrocos ;  
Tenentes, Antonio Ferreira dos Santos Marrocos e José Americo dos Reis ;  
Alferes, Laurindo Gonçalves Ferreira, Joaquim Nunes da Silva e João Barbosa da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Ignacio de Verçosa Lima ;  
Tenentes, João Marinho de Verçosa Lima e Manoel Serapião de Verçosa Lima ;  
Alferes, José Ignacio Luiz Wanderley, José Nobre dos Santos e Manoel Teixeira Falcão.

#### 60º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Caetano Buarque de Gusmão.

Estado-maior—Major-fiscal, o cidadão Joaquim Horacio dos Reis Lins ;  
Capitão-ajudante, João Ferrão de Gusmão ;  
Capitão-cirurgião, Luiz Cavalcante Bandeira de Mello ;

Tenente-secretario, Pedro Chrisologo dos Reis Lins ;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Ferrão de Gusmão.

1ª companhia—Capitão, José Paulino de Albuquerque Mello ;

Tenentes, João Saldanha de Albuquerque Maranhão e Rosalino Antonio Quaresma ;

Alferes, Joaquim Ferreira Cavalcanti, Bernardo José Dias de Carvalho e Manoel Francisco Cedrim.

2ª companhia—Capitão, Leopoldino Franco Accioli Lins ;

Tenentes, Luiz Gonzaga Lima Tubarão e João Antonio Cordeiro ;

Alferes, Joaquim Tavares Verçosa Lima, Manoel Nicoláo do Espirito Santo e Manoel Feijó de Mello.

3ª companhia—Capitão, Ludgero Jorge da Silva ;

Tenentes, Joaquim Buarque dos Reis e Abrahão Manoel da Mira Vidigal ;

Alferes, José Antonio de Carvalho, Francisco de Salles Albuquerque Lins e Ignacio Theotônio Claudino de Souza.

4ª companhia—Capitão, Domingos Annunziato Litrento ;

Tenentes, José Vianna Filho e José Joaquim da Rosa Filho ;

Alferes, Adolpho Napoleão de Barros, José Antonio de França e Pedro José de Lima.

#### 61º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Affonso de Mello.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Buarque de Gusmão ;

Capitão-ajudante, Antonio Theophilo Buarque de Gusmão ;

Tenente-secretario, Pedro Braga Pimentel ;

Tenente quartel-mestre, Francisco Xavier de Gusmão ;

Capitão-cirurgião, Americo Pereira de Magalhães.

1ª companhia—Capitão, Francisco Leitão da Costa Machado ;

Tenentes, Antonio Mendes Pereira da Costa e Luiz de França Torres Galdino ;

Alferes, Pedro José de Lima, Hyppolyto Francisco Ferreira Ferro e Belmiro Parplurio da Silva.

2ª companhia—Capitão, José Gomes Ferreira ;

Tenente, João Ernesto Wanderley de Gusmão ;

Alferes, José Antonio da Silva, Bellarmino Paes Barreto e Manoel Pedro da Silva.

3ª companhia—Capitão, João Lobo de Oliveira ;

Tenentes, Luiz Cavalcanti Bandeira de Mello Filho e Francisco Xavier Vieira de Sá ;

Alferes, Tiburcio Ferreira de Lyra Touco, José Fernandes dos Reis e João Christovão de Mello.

4ª companhia — Capitão, José Mauricio Wanderley ;

Tenentes, João Faustino de Mello e Pedro Buarque de Mello ;

Alferes, Lourenço Antonio de Macedo, Manoel Felipe de Souza e Tertuliano José de Moura.

#### 11º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Lino Cavalcanti de Albuquerque Lins.

Estado-maior —Major-fiscal, o tenente Delfrio Cavalcanti de Albuquerque Lins ;

Capitão-ajudante, o tenente Galdino Ferreira de Mello ;

Tenente-secretario, Francisco de Salles Lins Sobrinho ;

Tenente quartel-mestre, Augusto Cavalcanti de Albuquerque Lins.

1ª companhia—Capitão, Capitolino Affonso de Mello ;

Tenentes, José Elias do Espirito Santo e Antonio Leitão da Costa Machado ;

Alferes, Francisco Xavier Lopes, Antonio Paulino dos Santos e Benedicto José dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Antonio José Quaresma de Lima ;

Tenentes, Julio Cavalcanti de Albuquerque Lins e José Joaquim de Albuquerque Lins ;

Alferes, Pedro de Alcantara Ramos, Sebastião Procopio de Andrae Lins e José Olivio de Gusmão.

3ª companhia — Capitão, Alexandre Hippolyto de Verçosa Pitanga ;

Tenentes, Victal Barbosa da Silva e Lourenço Barbosa de Macedo ;

Alferes, Rozendo de Queiroz Coutinho, Joaquim Pedro de Almeida e Aquino Victoriano Rodrigues da Silva.

4ª companhia — Capitão, o tenente Manoel Izidro da Cunha ;

Tenentes, Manoel Francisco Ferreira e Pedro do Rego Falcão ;

Alferes, José Joaquim Jatobá, Hilario Olympio Carneiro Gama e Antonio José Garcia.

#### Município de Porto de Pedras

#### 14º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim de Verçosa Lins Junior.

Estado-maior — Major-fiscal, Avelino Alexandrino da Cunha ;

Capitão-ajudante, João Francisco de Assis Lima ;

Tenente-secretario, Argemiro Avelino da Cunha ;

Tenente quartel-mestre, Christovão Martins do Rego ;

Capitão-cirurgião, Fernando Cavalcanti Leal de Barros.

1ª companhia — Capitão, Bellarmino Leopoldino da Silva ;

Tenentes, Rozalvo José Corrêa e Manoel Saldanha de Souza Leão ;

Alferes, João Corrêa de Almeida e Guilherme de Andrade Dorta.

2ª companhia—Capitão, Olympio de Souza Pessoa ;

Tenentes, João Coriolano de Araujo e Antonio de Aquino e Silva Filho ;

Alferes, José Martins do Rego Netto e João Martins Rego.

3ª companhia—Capitão, Manoel Nestor Cavalcante ;

Tenentes, Antonio Eduardo Corrêa e Manoel Feliciano da Silva ;

Alferes, Jacintho Gomes de Almeida e Manoel Evangelista da Cunha.

4ª companhia—Capitão, Eurico de Verçosa Lins ;

Tenentes, José Nogueira de Oliveira e Innocencio da Silva Costa ;

Alferes, Leonidio José de Carvalho e Firmino de Souza Pessoa.

#### 63º batalhão de infantaria

No município de Porto de Pedras:

Tenente-coronel commandante, Manoel de Paiva Oliveira ;

Estado-maior — Major-fiscal, Silvestre de Gusmão Vasconcellos ;

Capitão-ajudante, Eduardo Ayalla de Siqueira Prazeres ;

Tenente-secretario, Leopoldino Accioly Lins ;

Tenente quartel-mestre, Lino Pereira de Magalhães ;

Capitão cirurgião, Severiano Vicente Sampaio.

1ª companhia—Capitão, Manoel Procopio da Silva ;

Tenentes, Silvestre Procopio da Silva e Francisco Leitão Verçosa ;

Alferes, Manoel Glorindo de Souza Barreto e Juvenio Martins de Oliveira e Souza.

2ª companhia—Capitão, Manoel Moreira da Silva ;

Tenentes, Manoel de Paiva Oliveira Filho e Antonio Epaminondas Nogueira ;

Alferes, Arthur Marinho Leão o Manoel Francisco de Barros ;

3ª companhia—Capitão, Galdino Augusto Natividade Silva ;

Tenentes, Pedro Guarim da Silva e Miguel Feliciano da Silva ;

Alferes, João Marinho Wanderley e Eduardo dos Santos Conde.

4ª companhia—Capitão, Antonio Franco da Silveira Lins ;

Tenentes, Lino Bandeira de Mello e Augusto Pereira de Magalhães ;

Alferes, Leocadio José de Medeiros e João Baptista Pinheiro.

— Por decreto de 8 do corrente, foi reformado com o soldo por inteiro, no posto de furriel, o cabo de esquadra da brigada policial José da Rocha, por haver sido inutilizado para o serviço.

Por decreto de 8 do corrente, foram concedidas ao cidadão Domingos Gusmão de Azevedo Fernandes, as honras do posto de alferes da brigada policial.

Por decreto de 9 do corrente, foi reformado no posto de 1º sargento, com o soldo por inteiro, o furriel da brigada policial desta capital Francisco Freire de Araujo, em consequencia dos ferimentos que recebeu em combate, inutilizando-o para o serviço.

Foram concedidas as honras de alferes da brigada policial ao cidadão Theodolindo Ferreira de Souza, em attenção aos serviços prestados á Republica.

#### RECTIFICAÇÃO

Os capitães nomeados por decreto de 4 de outubro ultimo para a guarda nacional da comarca de Itapicuru, no estado da Bahia, chamão-se Antipas Dantas Portatil, Leodegario de Macedo Silva e não Andipos Dantas Pastotil, Ludgero de Macedo Silva como por engano foi publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez.

#### Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente:

Foi exonerado o contra-almirante graduado, engenheiro naval, João Candido Brazil, do cargo de director das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta capital, e nomeado para o mesmo cargo, o engenheiro naval de 1ª classe, capitão de mar e guerra Rodrigo Nunes da Costa.

— Foi nomeado o engenheiro naval, contra-almirante graduado João Candido Brazil para exercer o logar de membro effectivo do Conselho Naval.

— Foram concedidas as honras de capitão-tenente ao machinista naval 1º tenente reformado Jeronymo Duarte Rodrigues.

— Foi graduado no posto de capitão de fragata o engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente José Thomaz Machado Portella.

#### Ministerio da Guerra

Por decreto de 8 do corrente, foram concedidas as honras do exercito, por serviços prestados á Republica:

De general de brigada ao coronel honorario Carlos Corrêa da Silva Lage.

De capitão ao cidadão Decleciano Martyr.

De alferes ao cidadão Antonio Bastos Varella Filho.

—Foram cassadas as honras concedidas a Fausto Augusto dos Reis.

—Por decretos de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes honras:

De general de brigada:

Ao cidadão Joaquim Thomaz do Amaral, pelos serviços prestados ao paiz e á Republica com dedicação e lealdade, especialmente durante a revolta; aos coroneis honorarios José Elias Amaro, Firmino de Paula e Silva, Manoel do Nascimento Vargas e Salvador Ayres Pinheiro Machado, pelos valiosos serviços prestados com maxima dedicação e bravura em defesa da Republica no estado do Rio Grande do Sul.

—Por decretos de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes honras, por serviços prestados á Republica:

De general de brigada:

Ao Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, pelo inexcedível zelo com que serviu a Republica, como presidente do estado de Minas; e ao Dr. José Gonçalves da Silva, pelos serviços prestados á Republica com maxima dedicação e lealdade.

De coronel:

Ao Dr. Bernardino Ferreira da Silva, pelos valiosos serviços prestados, como chefe de policia, em defesa da Republica; e ao secretario do interior do governo do estado de S. Paulo, Dr. Cesario Motta Junior.

De tenente-coronel:

Ao tenente-coronel da guarda nacional João de Deus Mello de Souza;

Ao tenente-coronel da guarda nacional do Rio Grande do Sul Eugenio Cunha.

De major:

Ao capitão honorario Dr. Francisco José Alvares da Fonseca; ao tenente honorario João Machado Vieira do Amaral; aos cidadãos Benjamin Constant Henrique Labottière, e Luiz de Andrade, escrivão da 1ª delegacia auxiliar; aos capitães honorarios Henrique Antonio Pinto e Miguel Joaquim Rangel; aos majores da guarda nacional Carlos A. Rodrigues Pinho, Odorico Ferreira de Camargo, e Antonio Raymundo Gonçalves e aos cidadãos Guilherme Maxwell Rudge, Gustavo Theophilus Alves Ribeiro e Gabriel Orlando Teixeira Junqueira.

De major-medico de 3ª classe:

Ao capitão honorario medico de 4ª classe Manoel Clemente do Rego Barros.

De capitão:

Ao ex-official da força policial de S. Paulo José Gomes de Faria Filho; aos cidadãos Joaquim Baptista Quintanilha e Elias Augusto de Almeida; ao alferes reformado Josué Expez de Miranda; ao alferes honorario Americo Eugenio de Campos; aos cidadãos Eduardo Antonio dos Santos, Honorio Estevão de Moura, José Carlos Pereira Pinto, Manoel Pinto da Silva Leal, Leonardo Costa e Sebastião Pereira de Almeida Cebrão; aos tenentes honorarios Bernardo Benicio Alves Penna e Ernesto Ferreira de Andrade; aos Drs. João Coutinho de Lima e Alvaro de Toledo; aos capitães da guarda nacional Theophilo Luiz de Medeiros e Arthur Baptista Machado; e ao cidadão Francisco Magno de Jesus.

De tenente:

Ao tenente da guarda nacional Antonio Pinto Duarte Junior; aos auxiliares do gabinete do Ministerio da Fazenda Mario Barbosa de Magalhães Castro, Alfredo Regulo Valdetaro, Henrique Hor Meyll Alvares e Samuel José Pereira das Neves; ao alferes honorario Constancio José Pimentel; ao tenente do corpo de bombeiros de S. Paulo, Olympio Ricardo de Oliveira Guimarães; ao pharmaceutico Domingos de Souza Barros; ao telegraphista Oscar Azambuja; ao bacharel Astolpho Leite Magalhães Pinto; ao cidadão Henrique Lessa; ao tenente do batalhão academico de S. Paulo Sebastião Vicente Ribas da Silva; aos cidadãos Antonio Pereira de Artiaga, Arthur Lobo, Adão Pedro Soares, Francisco Lopes Souto, João da Silva Ferreira, Manoel Thomé Rodrigues, Luiz de Souza Barros, João Bernardo da Cruz Sobrinho, Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira e Alfredo Lemos.

De alferes:

Aos cidadãos Manoel Duarte de Albuquerque, João José Moreira, Joaquim Antonio de Araujo, João Gonçalves de Menezes, José Antunes Marcello Sobrinho, Ignacio de Paula Antunes, Francisco do Carmo Araujo, João Evangelista Nogueira Penido, Francisco Lourenço Soares, Francisco Moreira da Costa, Manoel Luiz Pinto Saldanha, Militão Gomes de Macedo, José Sylvio do Amaral, Octaviano José Corrêa, Antonio Egidio do Amaral, Antonio Adelino Ribeiro Valle, João Raymundo Rodrigues, Thomaz Augusto Ribeiro, Amaro da Gama Machado e João Evangelista de Oliveira Junqueira; e aos alferes da guarda nacional Angelo de Oliveira Miranda e Julio Leitão Bandeira.

— Por decreto de 9 do corrente, foram transferidos para o 14º batalhão o coronel do 35º Philomeno José da Cunha e para o 35º o coronel do 14º, Joaquim Manoel de Medeiros.

— Por outro de 9 do corrente, foi reformado no posto de 1º sargento, com o soldo por inteiro, o cabo do 24º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Vieira da Costa por ter-se inutilizado para o serviço durante a revolta.

#### RECTIFICAÇÕES.

Ao alferes honorario Luiz José Leal, foram concedidas as honras de tenente e não as de capitão como foi publicado.

Os nomes dos cidadãos a quem foram concedidas as honras de alferes honorarios do exercito são:

Jesuino de Souza Campello e não Jesuino de Souza Campos; Felicissimo José de Souza e não Feliciano José de Souza, como por engano foi publicado no *Diario Official* de 7 do corrente.

Chama-se Graciano de Almada Osorio o tenente da guarda nacional a quem foram concedidas as honras de igual posto e não como sahiu publicado.

Ao tenente honorario do exercito Eduardo José Gonçalves Regua foram concedidas as honras de capitão e não as de tenente, como foi publicado.

O nome do cidadão a quem foram concedidas honras de coronel do exercito é Dr. Bernardo Tolentino Cisneros da Costa Reis e não como sahiu publicado no *Diario Official* de hontem; assim como o do cidadão qua teve as honras de tenente, é Rodolpho Motta e não Rodolpho Matta, como por engano está no *Diario Official* do mesmo dia.

— Chamam-se José Albano Fragose e Antonio Francisco Moreira de Queiroz os majores honorarios a quem foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel.

— Ao major Dr. Carlos Borges Monteiro foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel, e não de tenente-coronel medico de 2ª classe, como sahiu publicado.

— Chama-se Luiz Antonio de Carvalho e não Luiz José de Carvalho o tenente-coronel da guarda nacional a quem se haviam concedido iguaes honras do exercito e que foram declaradas sem effeito.

— Ao cidadão Domingos Gusmão de Azevedo Fernandes foram concedidas as honras de alferes da brigada policial e não do exercito.

— Chama-se Jeronymo Felisberto de Siqueira Campos e não Felisberto Vieira de Siqueira Campos o capitão da guarda nacional a quem se concederam as honras do posto de major.

— Chama-se Samuel Martins Dutton e não Samuel Dutton o alferes a que se refere o *Diario Official* de hontem, na concessão de honras militares.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 8 do corrente, foi aposentado com todo o ordenado o estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Theotônio Cyrillo da Conceição.

#### Directoria Geral da Industria

Por decreto de 5 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, pela patente n. 1773, a Antonio Alvares Vasques, hespanhol, industrial, morador nesta capital, por seus procuradores Jules Jeraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta cidade, para um apparelho para transportar comida, denominado—Porta comida Vasques.

— Por outros de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.774, a Oesteneichische Gasglublicht Actiengesellschaft, sociedade austriaca, industrial, estabelecida em Vienna d'Austria, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta capital, para—Um corpo incandescente para bico de gaz de incandescencia;

N. 1.775 á mesma, pelos mesmos procuradores, para—Um bico aperfeiçoado para luz incandescente;

N. 1.776, á mesma, pelos mesmos procuradores, para—Um processo de regeneração dos corpos incandescentes para bicos de gaz de incandescencia;

N. 1.777, á mesma, pelos mesmos procuradores, para—Aperfeiçoamentos na preparação dos corpos incandescentes para bicos de gaz de incandescencia;

N. 1.778, a Gubba Cardenal & Comp., argentinos, industriaes, moradores em Buenos Aires, pelos mesmos procuradores, para—Um systema de matar formigas, ratos e outros animaes nocivos, denominado—Formicida Brasileiro.

N. 1.779, a Augusto Barbosa, brasileiro, negociante, morador nesta capital, pelos mesmos procuradores, para—Um poço tubular de captação e sondagem.

#### RECTIFICAÇÃO

Chama-se José Paulino de Souza Fortuna, e não João Paulino de Souza Fortuna, conforme sahiu publicado no *Diario Official*, o 3º official nomeado para a Administração dos Correios do estado do Pará.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente:

Foi exonerado o cidadão Antonio Jorge de Brito do logar de amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por ter sido nomeado para outra repartição; e nomeado para esse logar o cidadão Feliciano José de Almeida Junior;

Concederam-se dous mezes de licenças, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1.263 A de 10 fevereiro de 1893, ao cabo de esquadra da brigada policial Augusto Vieira, para tratar de sua saúde.

Pela Directoria Geral transmittiu-se ao general commandante superior para informar, o requerimento em que o major honorario do exercito Francisco Gonçalves Costa Sobrinho pede as honras do posto de coronel em remuneração aos serviços prestados durante a revolta.

Expediente de 7 de novembro de 1894

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 122, de 2 de outubro ultimo, a informação prestada pelo juiz municipal da cidade de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro, relativa ao espólio do padre Pedro Medde;

Ao mesmo ministerio, em resposta aos avisos de 25 de abril, 9 de julho e 20 de setembro ultimos, a certidão da sentença proferida



pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de appellação commercial, em que é appellante a Companhia de Gaz de S. Paulo e appellado João Bellmer, capitão da galera allemã *Friedlander*, nos quaes autos o tribunal não deu provimento á appellação, confirmando assim a sentença proferida pelo juiz de secção de S. Paulo;

Ao procurador geral da Republica, para que possa ser revisto o respectivo processo nos termos do art. 9º, n. III do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, o recurso do réo Esmeraldo Dias de Araujo, condemnado á pena de 20 annos de galés substituída pela de 16 annos e 4 mezes de prisão, imposta pelo jury do termo de Cametá, no estado do Pará, em 17 de dezembro de 1887, por cumplicidade em crime de homicidio;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Joaquim Ignacio de Souza Valente e Paulo Adriano Moreira;

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º sargento do regimento de cavallaria da brigada policial Manoel Joaquim Parangaba, pede certidão dos serviços prestados no 1º regimento de cavallaria do exercito, onde serviu no periodo decorrido de 4 de julho de 1868 a 22 de julho de 1883.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para informar, cópia do officio do consulado geral da Dinamarca, relativo aos emolumentos cobrados em Santos por certidões de obitos de marinheiros daquela nacionalidade;

Ao chefe de policia interino desta capital, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o belga Augustó Lootens, pede para que sejam pagos os ordenados que allega serem-lhe devidos por serviços prestados á respectiva repartição.

— Autorisou-se ao general commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço ao soldado Eduardo Paulino da Silva, visto ter sido julgado, por inspecção de saude, incapaz do serviço das armas.

*Dia 8*

Transmittiram-se:

Ao Ministerio dos Relações Exteriores, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta precatoria rogatoria dirigida ás justizas francezas em geral e especialmente ás justizas competentes da cidade de Pariz pelo Tribunal Civil e Criminal desta capital, a requerimento do Dr. Leandro de Chaves Mello Ratisbona, para citação de D. Joanna Ferreira Laranja.

Ao procurador geral da Republica, para que possa ser revisto o respectivo processo nos termos do art. 9º, n. III do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, o recurso do réo Felix Ferreira Lopes, condemnado á pena de tres annos de prisão cellular, imposta pelo jury do termo de S. Sebastião do Cahy, no estado do Rio Grande do Sul, em 29 de março deste anno, por crime de furto.

Autorisou-se:

Ao commandante do corpo de bombeiros, conforme requisitou o Ministerio da Guerra, a fornecer para a fortaleza da ilha das Cobras uma bomba de incendio com a respectiva mangueira, correndo as despezas por conta daquelle ministerio. — Communicou-se ao referido ministerio em resposta ao aviso de 31 do mez findo.

Ao general commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço, por incapacidade physica, aos soldados João Evangelista de Almeida e Annisio Pereira Vianna.

Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente de 5 do corrente de 1894*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas as folhas de vencimentos e salarios correspondentes ao mez de outubro findo:

Do ajudante do machinista da Bibliotheca Nacional, na importancia de 110\$000;

Dos serventes da mesma bibliotheca, na importancia de 450\$000;

Dos do Instituto Sanitario Federal, na de 200\$000;

Dos do Pedagogium, na de 212\$362;

Do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, na de 560\$000;

Do pessoal extraordinario do hospital maritimo de Santa Izabel, na de 580\$000.

As contas:

De 120\$, do serviço photographico de cada-versos de pessoas desconhecidas, prestado em outubro ultimo;

De 3:00\$, do serviço de conducção de cadáveres, enfermos e alienados, prestados no mesmo mez;

A divida do exercicio findo, na importancia de 474\$516, de que é credor o professor do Instituto dos Surdos-Mudos, João Maximiano Mafra, proveniente da gratificação adicional de 480\$ annuaes, a que tem direito a contar de 13 de janeiro de 1893, e que lhe foi concedida por decreto de 21 de dezembro do mesmo anno, por ter completado 20 annos de effectivo exercicio no magisterio.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que a quantia de 49:138\$442, que o director da secretaria da Assistencia Medico Legal de Alienados Horacio de Gusmão Coelho recolheu ao Thesouro Federal em 25 de outubro findo, proveniente da renda do Hospicio Nacional e das colonias de alienados, arrecadada no primeiro semestre do corrente anno, deve ser escripturada como receita da União, nos termos do art. 1º da lei n. 191 A de 30 de setembro de 1893.

— Restituiram-se ao presidente da Camara dos Deputados, com a devida sancção, os autographos das resoluções pelas quaes o Congresso Nacional autorizou o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, ás respectivas verbas do orçamento deste ministerio, os creditos necessarios para occorrer ao pagamento não só do subsidio dos deputados e senadores durante as prorogações da actual sessão legislativa, mas também dos serviços de stenographia, redacção e publicação dos debates do Congresso Nacional no periodo das mesmas prorogações.

— Declarou-se:

Ao presidente do Tribunal de Contas que, em vista das razões expostas pelo commandante do corpo de bombeiros no officio de que se lhe remette cópia, que é preferivel manter-se no exercicio corrente a actual classificação das despezas do material do mesmo corpo, podendo a modificação proposta pelo dito tribunal ser adoptada no exercicio vindouro, si assim julgar conveniente ao serviço publico;

Ao inspector da Alfandega do estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 813 de 20 do mez passado, que o pagamento do acrescimo de vencimentos aos empregados das inspectorias de saude dos portos nos estados, está dependente da concessão de credito do Congresso Nacional.

*Dia 7*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que

Sejam pagas as folhas de vencimentos e salarios correspondentes ao mez de outubro findo:

Dos guardas da visita de policia do porto, na importancia de 166\$666;

Dos tripolantes da lancha empregada no serviço da mesma visita, na de 705\$000;

Do servente do Supremo Tribunal, na de 60\$000;

Dos da Repartição da Policia, na de 333\$332;

Dos da Escola Polytechnica, na de 1:168\$654;

Dos do Museu Nacional, na de 805\$312;

Dos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na de 1:955\$000;

Da enfermaria da Maternidade, na de 50\$000;

Das praças effectivas do Corpo de Bombeiros, na de 48:306\$151;

Das praças reformadas do mesmo corpo, na de 358\$267;

Do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, na de 1:546\$125;

Dos guardas da Casa de Detenção, relativos ao mez de setembro ultimo, na de 700\$000.

Sejam indemnizados:

O escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, da quantia de 1:370\$ que despendeu com o pagamento das gratificações dos empregados de nomeação do director, referentes ao mez de outubro findo;

O porteiro do Pedagogium, Estevão de Almeida Brandão, da de 49\$900, em que importaram as despezas de prompto pagamento por elle effectuadas no referido mez.

— Declarou-se ao juiz seccional no estado das Alagoas, em resposta ao officio de 24 de agosto ultimo e em additamento ao aviso de 10 de julho do corrente anno que, não estando o governo obrigado, em virtude do art. 367 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, a fornecer casa para os juizes seccionaes, visto só poderem as audiencias realisarse na propria casa do juiz ou em qualquer outra particular que para isso possa servir, deixa por esse motivo de ser attendido o pedido constante do citado officio.

*Dia 8*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que

Sejam pagas as folhas de vencimentos e salarios correspondentes ao mez de outubro ultimo:

Do pharmaceutico da Casa de Correção, na importancia de 150\$000;

Dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, na importancia de 120\$000.

Sejam indemnizados o director da Bibliotheca Nacional, da quantia de 41\$800; o agente thesoureiro da Escola Polytechnica, da de 74\$600; o agente do Instituto dos Surdos-Mudos, da de 1:139\$500; o major-fiscal do Corpo de Bombeiros, da de 330\$290, em que importaram as despezas de prompto pagamento por elle feitas em outubro ultimo.

Seja annullada nas despezas da verba— Casa de Correção—do orçamento vigente a quantia de 1:305\$441, em que importou o material adquirido no actual exercicio e empregado nas manufacturas fornecidas a diversas repartições publicas durante o mez de agosto do corrente anno.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 130 de 23 do mez passado, que este ministerio aceita a doutrina consagrada no despacho de 27 de fevereiro ultimo, pelo qual ficou resolvido que os empregados demittidos como traidores á Republica fossem excluidos do montepio obrigatorio creado pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890;

Ao commandante do corpo de bombeiros, em resposta ao officio n. 444 de 31 de outubro findo, que fica approved o contracto celebrado com Pinto & Madureira para o fornecimento de peças de fardamento ás praças do mesmo corpo. — Remetteu-se ao presidente do Tribunal de Contas cópia do referido contracto, para os fins convenientes.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Guerra em resposta aos avisos de 18 e 20 do mez passado, cópias das informações pelo commandante do corpo de bombeiros a respeito do fornecimento de mangueiras ao 9º regimento de cavallaria e ao 10º batalhão de infantaria.

Directoria do Interior

*Expediente de 8 de novembro de 1894*

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que na Secretaria da Justiça e Negocios Interiores foi recebido o officio, de 10 de outubro ultimo, no qual o consul brasileiro em Gibraltar participa que a junta de saude daquelle colonia resolveu suspender as medidas quarentenarias impostas ás embarcações procedentes de Amberes e da livre pratica, depois da visita sanitaria, ás procedentes de Marselha; bem assim que o estado sanitario da praça e porto continua a ser muito satisfatorio.

— Concederam-se ao Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector de saude do porto do estado do Espirito Santo, dous mezes de licença, com o ordenado, para tratar da saude. — Foi remetida a portaria ao presidente do mesmo estado.

Dia 9

Foi naturalizado o subdito portuguez Gregorio Perestrello de França, residente no estado de S. Paulo.

#### Requerimentos despendidos

Dia 31 de outubro de 1894

Delminda Carolina Moreira Leite. — Defendido; na presente data dirigiu-se aviso ao director geral da assistencia medico-legal de alienados para a admissão gratuita, no Hospicio Nacional, do enfermo de quem trata.

Dia 8 de novembro de 1894

Sotero Joaquim de Almeida. — A nomeação de porteiro dos hospitaes a que se refere é da competencia do director geral do Instituto Sanitario Federal, e, sendo demissiveis *ad nutum* os respectivos funcionarios, não ha que deferir sobre o assumpto de que trata o requerimento. Entretanto, é dirigido aviso ao dito director geral communicando o resultado do processo a que allude.

#### Directoria da Instrução

Por portarias de 8 do corrente :

Foram concedidas ao director do Instituto dos Surdos-Mudos, Dr. Tobias Rabello Leite, seis mezes de licença com o ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Foi exonerado João da Costa Cirne do logar de amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia, e foi nomeado para o referido logar Caetano Bittencourt Villas Boas.

#### Expediente de 3 de novembro de 1894

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que o Dr. Joaquim José de Menezes Vieira, director do Pedagogio, desistindo do resto da licença concedida em 5 de maio ultimo, reassumiu no dia 1 do corrente mez o exercicio do seu cargo.

Dia 5

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir a inscripção de exames os alumnos da 6ª serie do curso medico daquela faculdade, com dispensa dos attestados de frequencia das clinicas especiaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 5 de novembro de 1894.

Com o officio n. 5 de 26 de julho ultimo transmittistes o requerimento em que o lente cathedratico da faculdade de direito alli existente Dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorel, baseando-se no aviso de 18 de janeiro deste anno, reclama contra o calculo feito por essa delegacia para a restituição do excesso de gratificações que recebeu por substituição de cadeiras na mesma faculdade nos annos de 1891 e 1892.

Em resposta declaro-vos que, nada dispondo os estatutos de 28 de abril de 1854 quanto á remuneração devida por taes substituições, regia-se a materia pelo decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857 applicavel aos empregados deste ministerio em virtude do de n. 2523 de 20 de janeiro de 1860 e outros posteriores, bem como por avisos doutrinarios e interpretativos, expedidos em diversas epochas, entre elles os de 13 de agosto de 1866, 25 de maio de 1869, 10 de julho de 1877 e 31 de janeiro de 1882, segundo os quaes o

lente que substitua outro tinha direito além de seus vencimentos á gratificação do substituido, doutrina a que não é contrario o aviso de 18 de janeiro ultimo, invocado pelo requerente.

Bem interpretou, portanto, essa delegacia a doutrina do mesmo aviso, que tambem está de accordo com o de 13 de dezembro de 1892, pelo qual se mandou pagar a um substituto da Escola de Minas que accumulou ás suas funcções a regencia de duas cadeiras, as gratificações destas; occorrendo entretanto que o proprietario de uma dellas nada percebia dos respectivos vencimentos por ter tomado assento no Congresso Nacional.

Saude e fraternidade. — Cassiano do Nascimento. — Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo.

Dia 7

Autorisou-se o director da Bibliotheca Nacional a fazer permuta com o Ministerio da Instrução Publica dos Estados Unidos de Venezuela de obras didacticas, memorias e regulamentos referentes á instrução. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 8

Communicou-se ao bacharel Joaquim Borges Carneiro, professor de mathematicas, geographia e historia do Brazil, do Instituto dos Surdos Mudos, que foi designado, de accordo com o art. 53 do regimento interno, para substituir o respectivo director Dr. Tobias Rabello Leite, que obteve seis mezes de licença para tratar de sua saude, por portaria desta data. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

A admitir Marcellino Sampaio Castello Branco a exames da 2ª e ultima serie do curso odontologico daquela faculdade, de conformidade com o regulamento que vigorou até maio do corrente anno e considerando valida a taxa paga por occasião de sua matricula na mesma serie;

A considerar valida para a proxima epoca de exames a inscripção de Rogerio Dutra da Silveira no curso odontologico daquela faculdade, feita em abril do corrente anno.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo, para os devidos effeitos, que cessou a commissão em que se achavam nesta capital o lente da 3ª cadeira da 3ª serie do curso de sciencias sociaes, Dr. Ernesto de Moura;

Ao director da Escola Polytechnica que, attendendo ao que requeriam varios alumnos, ficam adiados para o dia 1 de dezembro proximo vindouros os exames desse estabelecimento.

— Remetteu-se ao director da escola de Minas as portarias de 7 do corrente, nomeando os engenheiros de Minas João Julio Preença e Alberto Augusto de Magalhães Gomes para exercerem interinamente os logares de lente substituto da 2ª e 6ª secções.

#### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente, foi nomeado, Jacintho Marinho de Mello, para o logar de official da Caixa Economica do estado das Alagoas, e declarado sem effeito o titulo que nomeou Francisco de Araujo Caldas, para o mesmo logar.

— Por portaria de igual data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao fiel de armazem da Alfandega do estado da Bahia, Trajano José de Carvalho e por outra da mesma data, foi prorrogada, por 60 dias, com soldo na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Aristides de Souza Campos, ambas para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 29 de outubro de 1894

Expediente do Sr. ministro

Communicou-se á Caixa da Amortisação, para os fins convenientes, terem sido entregues pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em virtude de precatória expedida pelo juizo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital, a Manoel Cosmo Pinto 31 apolices da divida publica, sendo 10 do valor nominal de 1:000\$ cada uma e ns. 195.505 a 195.514, 20 do de 500\$ cada uma, ns. 130.375, 854, 1.248, 3.319, 3.385, 4.193, 4.733, 4.742, 4.743, 4.949, 5.037, 7.327, 7.437, 7.770, 8.686, 8.767, 8.879, 9.215 e 9.231 e uma do de 600\$ n. 424, as quaes alli haviam sido por elle depositadas, em garantia da fiança que prestara, afim de poder exercer o lugar de corretor de fundos publicos.

Expediente do Sr. director

Declarou e á Alfandega de Pernambuco, para os devidos effeitos, que a consignação mensal de 10\$, autorizada pela ordem desta directoria n. 89, de 19 de junho ultimo, deve ser paga, a partir da primeira occasião, ao engenheiro civil Luiz Corrêa de Brito, visto haver fallecido naquelle estado a 22 de setembro proximo findo o bacharel Manoel Luiz de Araujo a quem fora estabelecido.

— Recommendou-se á Alfandega de Corumbá que providencie afim de ser explicada com a maxima urgencia a razão da differença de 20\$ entre a receita de depositos na importancia de 4:680\$670, segundo a face do balanço da dita repartição, relativo ao mez de junho do corrente anno e exercicio, e o total de 4:660\$670, que sob aquelle mesmo titulo figura de facto no alludido balanço, formado pelas seguintes parcelas: — 4:290\$ de depositos das caixas economicas; — 274\$270 de bens de defuntos e ausentes e 96\$400 de diversas origens.

— Communicou-se ao Sr. Dr. Cassiano C. Tavares Bastos, juiz da Camara Civil, não poder ser cumprida a requisição, constante do seu officio de 17 do corrente mez, no sentido de entregar-se a Antonio Augusto Saraiva Pinheiro, procurador bastante de Luiz Vianna da Rocha Montenegro, a quantia de 2 676\$259 e mais os juros respectivos, contados até 20 de dezembro de 1892, porque o emprestimo de 22 de setembro de 1887, a que se referiu, não tem saldo de capital que comporte aquella quantia.

Dia 30

Expediente do Sr. ministro

Communicou-se á Caixa de Amortisação para os devidos effeitos, terem sido depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal por Matheus Alves de Souza, dez apolices da divida publica de sua propriedade do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 61.664 a 61.673, em substituição das de igual valor ns. 166.600, 166.691, 77.865, 200.938, 200.939, 92.823, e 92.824 e das de 500\$ de ns. 2.321, 2.255, 2.256, 5.782, 6.956 e 4.519, que faziam parte da fiança do corretor de fundos publicos desta praça Eugenio Villas Lobo.

— Officiou-se ao Banco da Republica do Brazil, solicitando providencias para que seja levada ao credito do estado de Minas Geraes no dito banco, na importancia de 146:418\$613, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela Alfandega de Santos, durante o mez de setembro proximo findo, sobre productos exportados pelo mesmo estado, afim de attender ao que requisitou o fiscal das rendas externas do referido estado em officio de 16 do corrente mez. — Deu-se conhecimento á presidencia do estado de Minas Geraes.

Expediente do Sr. director

Remetteram-se :

A's Alfandegas das Alagoas e Ceará, por intermedio do commandante do paquete *Mandos*, os conhecimentos de 400:000\$ em notas de diversos valores aquella alfandega e de 140\$ em ouro a esta.

A' de Sergipe, para os fins convenientes, os titulos declaratorios de montepio e meio soldo de 105\$ mensaes, cada um, que competem a Luiza Curvello Marques, viuva do cirurgião-mór de brigada reformado Dr. João Antonio da Silva Marques.

—Recommendou-se á delegacia fiscal, do Thesouro em Minas-Geraes, em confirmação ao telegramma de 16 de corrente, que remetia com urgencia em original o processo que precedeu a expedição do titulo declaratorio da metade da pensão do montepio, a que julgou com direito Maria Manoela da Silveira, irmã e unica herdeira sobrevivente, do contador da extincta thesouraria de fazenda do dito estado João Cancio Moreira da Silveira, nos termos do art. 33, § 4º, n. 2, do regulamento annexo ao decreto n. 942 A de 30 de outubro de 1890, afim de poder resolver-se sobre o requerimento da mesma pensionista, remetido com seu officio n. 67 de 5 do corrente mez, que, como recurso, devera vir acompanhado daquelle processo, de que apenas pode ter sido parte componente á declaração de familia, encaminhada com seu officio n. 87 de 17 do mez actual em virtude daquelle telegramma.

—Declarou-se á directoria geral de contabilidade do Ministerio da Industria, segundo participação da Alfandega da Parahyba em officio n. 399 de 20 de setembro proximo passado, ter sido transferido, para aquella repartição, por conta do saldo, existente na Alfandega de Pernambuco, do credito consignado no § II do art. 6º da vigente da lei de orçamento, em virtude de ordens expedidas por esta directoria de accordo com o aviso do dito ministerio n. 986 de 25 de junho ultimo, para occorrer ao serviço da estrada de ferro de Timbauba a Nova Cruz, a quantia de 400:000\$, ficando a transferencia do restante dependente de final liquidação, que ainda não se realisou; por conta desta quantia já tom sido despendida, a partir de 21 de agosto deste anno, a importancia de 65:208\$087, sendo—40:000\$ com entregas ao pagador da mesma estrada de ferro mediante requisição do respectivo engenheiro-chefe e 25:208\$087 com pagamentos a empreiteiros.

*Dia 31 de outubro de 1894*

Expediente do Sr. ministro

Communicou-se :

A' Caixa da Amortisação, para os devidos effeitos; que as apolices do valor nominal de 1:000\$ ns. 190.637 e 198.638 pertencentes a Francisco José Gomes e a de n. 190.639 do mesmo valor, de propriedade de Arthur Vieira Prixoto, que se acham depositadas no Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em garantia da fiança do agente de leilões Samuel Eugenio de Bittencourt Horta, passaram a pertencer, com os mesmos onus, as duas primeiras a Manoel Nogueira de Oliveira e a ultima ao Dr. Pedro Nolasco Buarque de Gusmão;

A' Alfandega do Amazonas, que, por não existir saldo na verba — Alfandegas — do actual orçamento, não pôde ser concedido á mesmo alfandega o credito de 9:828\$500 que pede em seu officio n. 42 de 25 de julho ultimo, para occorrer ao pagamento das despesas com a conducção de mercadorias da praia para os armazens da dita alfandega, advertindo-se-lhe não ter sido regular o seu procedimento de autorizar pagamento além das forças do respectivo credito, infringindo assim diversas disposições e incidindo, portanto, sob a penalidade comminada no art. 14 do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889.

—Transmittiram-se ao Ministerio do Interior, afim de providenciar a respeito, os telegrammas e officios da Delegacia do Thesouro Federal em Londres, n. 81 de 3 do corrente mez, relativos aos vencimentos reclamados pelo Dr. Miranda de Azevedo, commissario do dito ministerio no Congresso de Hygiene em Vienna.

—Remettou-se ao Ministerio da Justiça, afim de resolver como julgar acertado, visto tratar-se de assumpto da competencia do re-

ferido ministerio, o requerimento que acompanhou o officio da Alfandega de Sergipe, n. 51 de 25 de agosto ultimo, no qual o amanuense aposentado da extincta secretaria de policia do mesmo estado Constantino José de Moura pede seja adicionado ao seu tempo de serviço o em que serviu como empregado do governo da então provincia daquelle nome.

—Determinou-se á Alfandega de Pernambuco, em attenção ao que requisitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 389 de 26 de setembro proximo findo, que providencie, com urgencia, para que sejam eliminados José da Silva Junior e Antonio João de Amorim, concessionarios das obras do melhoramento do porto do mesmo estado, afim de converterem em dinheiro as apolices, que caucionaram no Thesouro Nacional em garantia do contracto que, em virtude do decreto n. 10157 de 5 de janeiro de 1889, firmaram com o governo em 20 de fevereiro do mesmo anno para a construcção daquellas obras, visto ter o referido ministerio resolvido mandar proceder ao serviço de conservação do dito porto por conta do mencionado deposito, na forma do disposto na clausula 7ª do supracitado contracto.

—Declarou-se :

A' Alfandega do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 688 de 9 do corrente mez, com o qual remetteu o do engenheiro das obras da mesma repartição, de 1 de setembro proximo findo, pedindo augmento de salario para os operarios das obras hydraulicas daquelle alfandega, que, tendo os referidos operarios requerido, como consta do ultimo dos supracitados officios, ao Congresso Nacional o citado augmento, devem elles aguardar o respectivo despacho, visto não poderem actualmente ser attendidos por este ministerio, por não haver credito necessario para aquella despeza;

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu telegramma de 21 de agosto ultimo, em que solicitou a concessão á Alfandega de Porto Alegre, do credito de 25:000\$ para a construcção de um novo armazem, igual ao já existente, que não havendo saldo sufficiente na verba —Obras — deste ministerio, do actual orçamento para tal despeza, não pode ser concedido o credito de que se trata;

A' Alfandega do Maranhão para os fins convenientes, em resposta ao seu officio n. 61 de 1 de setembro ultimo com o qual remetteu o requerimento dos trabalhadores da mesma repartição pedindo augmento dos respectivos salarios, que, não competindo ao Poder Executivo e sim ao Legislativo conceder augmento de vencimentos, ao Congresso Nacional devem os referidos trabalhadores dirigir a sua petição.

—

Expediente do Sr. director

Declarou-se a Alfandega da Bahia, para os devidos effeitos, ter sido muito regular o acto, de que deu conta no seu officio n. 88 A de 14 de agosto ultimo, de ter mandado levar á conta da verba —Pensionistas— do Ministerio da Fazenda as quantias abonadas para funeral ou luto ás familias dos contribuintes do montepio obrigatorio dos empregados publicos dos differentes ministerios.

Recommendou-se á Alfandega da Bahia, em attenção á requisição constante do officio da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça, n. 499 de 20 do corrente mez, que providencie afim de ser descontada, por uma só vez, dos vencimentos do juiz de direito em disponibilidade Felipe Pereira Nabuco de Araujo, a importancia correspondente a 12 dias do ordenado annual de 2:400\$, para joia do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos, e bem assim a contribuição mensal equivalente a um dia do mesmo ordenado, a partir de 26 de setembro de 1891, em que foi considerado em disponibilidade.

—Communicou-se :

A' Alfandega do Pará, para os devidos fins, que o Sr. ministro da fazenda resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, indeferir o requerimento, remetido com o seu officio n. 79 de 27 de agosto ultimo, no qual Raymundo José Lima, pae do ex-3º escripturario da mesma alfandega, bacharel Ataliba Soares de Lima, pede permissão para indemnizar a Fazenda Nacional das contribuições vencidas e que deixaram de ser pagas pelo seu finado filho, afim de poder entrar no gozo da pensão do montepio creado pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, visto como, tendo aquelle ex-funcionario deixado de contribuir para o dito montepio desde março ultimo, perdeu o direito ás quantias com que já havia contribuido, e sua familia á respectiva pensão, de conformidade com o art. 20 do regulamento annexo no citado decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890;

A' do Maranhão, para os devidos effeitos, ter sido nomeado Raymundo Gonçalves Nina, para o lugar de escripturario da inspectoría do 1º districto de portos maritimos, segundo informou a Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 404 de 13 do corrente mez;

A' de Pernambuco para os devidos effeitos, ter sido demittido por decreto de 27 de agosto ultimo, a bem do serviço publico, o engenheiro Manoel Barata Góes do lugar de delegado de Terras e Colonisação do dito estado, conforme consta do officio n. 497 de 19 do corrente, da de Contabilidade da Secretaria da Industria; e ter sido declarado sem effeito o decreto que nomeou o engenheiro Jorge Augusto Duque Estrada para o lugar de delegado de terras e Colonizaçao no mesmo estado;

A' da Parahyba, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda para os fins convenientes, não poder actualmente ser concedido o credito, de que tratam os seus officios ns. 234 e 397 de 4 de julho e 2º de setembro ultimo, para occorrer ás despzas com a mudança da mesmo repartição, aluguel do predios, compra de mesas, cadeiras e concertos de moveis, visto ser insufficiente o saldo da verba—Eventuaes— do orçamento vigente, o que entretanto, se fará opportunamente.

—Autorisou-se :

A' delegacia fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, de accordo com o despacho do Sr. ministro da fazenda, de 24 do corrente mez em seu officio n. 43 de 16 do mesmo, a mandar abonar a ajuda de custo de 100\$ ao empregado, que designar aquella delegacia para examinar a collectoria das rendas federaes e tomar providencias no interesse da Fazenda Nacional, attenta a urgencia da despeza, motivada pela necessidade de suspender, nos termos do § 3º do art. 3º do decreto n. 1195 B de 30 de dezembro de 1892, o collecto daquelle estação fiscal por não observancia de ordens da referida delegacia;

A' Alfandega do Maranhão, afim de satisfazer a requisição do Ministerio da Industria em aviso n. 1.586 de 2 do corrente mez, a mandar annullar e transferir para Alfandega do Pará a quantia de 30:000\$ do credito de 227:000\$, concedido á mesma repartição por conta da consignação —Material da verba—Obras diversas nos estados—daquelle ministerio no vigente orçamento pela ordem do thesouro n. 13 de 28 de abril ultimo, cumprindo que communique á esta directoria e á referida Alfandega a annullação e transferencia acima ditas para a regularidade da escripturação.—Deu-se conhecimento a Alfandega do Pará.

—Remetteram-se os seguintes titulos declaratorios:

A' Alfandega de Porto Alegre o de meio soldo mensal de 26\$100, que compete a Margarida de Freitas Pereira, viuva do capitão reformado do exercito João José Pereira, e o de 50\$ que compete a Leopoldina Nunes da Silva, viuva do major reformado do exercito José Francisco da Silva;

A' delegacia-fiscal no estado de S. Paulo, o de meio soldo mensal de 18\$, que compete a

Firmina Maria de Sant'Anna, viuva do alferes reformado do exercito Joaquim José de Sant'Anna;

A' Alfandega de Santa Catharina, o de meio soldo mensal de 30\$, que compete a Maria das Chagas de Araujo Coelho, viuva do tenente graduado reformado do exercito Antonio Joaquim de Araujo Coelho;

A' das Alagoas, os do meio soldo mensal de 69\$, e do montepio tambem mensal de 75\$ que competem a Joanna Dosques Barreto, viuva do capitão do exercito Manoel da Fraga Barreto.

Declarou-se terem sido concedidos os seguintes creditos:

A' Alfandega de Sergipe, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1747 de 3 de julho ultimo, o de 2:940\$348 para o pagamento de vencimentos a empregados nomeados para as Alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fóra com exercicio naquella alfandega até 31 de dezembro proximo futuro, de accordo com a demonstração que acompanhou seu officio n. 23, de 22 de setembro recentemente findo.

A' da Bahia, de accordo com o pedido do Ministerio da Justiça em aviso n. 3901 de 20 do corrente mez, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1846, de 13 do mesmo mez, o de 1:160\$ para pagamento dos vencimentos annuaes que competem no actual exercicio aos escrivães e officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, que passaram a servir perante o Juizo Seccional, sendo 500\$ para o escrivão e 600\$ em partes iguaes para os dous officiaes de justiça; e por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1747, de 3 de julho ultimo, o de 3:471\$749 para o pagamento dos vencimentos dos empregados que nomeados para a Alfandega de S. Paulo, estão com exercicio naquella alfandega até 31 de dezembro proximo vindouro, de accordo com a demonstração remetida com seu officio n. 100 de 10 de setembro recentemente findo;

A' do Ceará nos termos do aviso do Ministerio da Marinha n. 2241 de 18 do corrente mez, por conta da consignação—Pessoal—da verba — Companhia de Invalidos —, o de 100\$ e da consignação—Material—da verba —Munições de bocca—do mesmo ministerio e vigente orçamento o de 48\$800, para occorrer ao pagamento dos vencimentos de setembro a dezembro deste anno ao 2º sargento invalido, Joaquim Delfino Pinheiro Guerra, que obteve licença para residir no dito estado;

A' do Rio Grande, de accordo com o pedido do Ministerio da Marinha em aviso n. 2224 de 16 do corrente mez, por conta da verba—Reformados—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o de 555\$ para o pagamento do soldo e das respectivas quotas ao ajudante de machinista reformado Joaquim Gonçalves da Cunha, de outubro a dezembro deste anno; e de conformidade com a requisição do Ministerio da Industria, em aviso n. 1665 de 13 do corrente, á disposição do inspector do 6º districto dos portos e canaes maritimos, por conta da verba—Obras diversas nos estados—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o de 950:000\$ para ser applicado á execução do que dispõe o decreto n. 1767 de 10 de agosto ultimo, que extinguiu a commissão das obras da barra do Rio Grande do Sul;

A' de Pernambuco, de conformidade com a demonstração, que acompanhou seu officio n. 678 de 10 de setembro proximo passado, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1747 de 3 de julho ultimo, o de 4:004\$076 para occorrer á despesa com os vencimentos dos empregados que, nomeados para as alfandegas de S. Paulo o Juiz de Fóra, acham-se com exercicio naquella alfandega, até ao fim de dezembro vindouro; e de accordo com o pedido do Ministerio de Justiça em aviso n. 3901 de 20 do corrente mez, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1846 de 13 do mesmo mez, o de 1:100\$ para o pagamento dos vencimentos annuaes, que competem no actual exercicio aos escrivães e officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, que passaram a servir perante o Juizo

Seccional, sendo 500\$ para o escrivão e 600\$ em partes iguaes para os dous officiaes de justiça;

A' Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto-Grosso, de conformidade com a requisição do Ministerio da Justiça em aviso n. 3901 de 20 do corrente mez, por conta do extraordinario aberto pelo decreto n. 1846 de 13 deste mesmo mez, o de 300\$ para pagamento do vencimento annual que compete no actual exercicio ao official de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, que passou a servir perante o Juizo Seccional no mesmo estado.

#### Requerimentos despachados

Lallemand & Comp., pedindo permissão para retirar da Alfandega de Santos diversos volumes contendo armas para seu estabelecimento commercial.—Venha por intermedio da Alfandega de Santos.

Aristides de Souza Campos, guarda da Alfandega de Santos, pedindo prorogação por 90 dias, com os vencimentos legais, da licença em cujo gozo se acha para tratar da saude.—Concedo.

Ferreira de Oliveira & Sobrinho, recorrendo da decisão da Alfandega do Pará que manteve a classificação de brins de linho dada á mercadoria submettida a despacho como creguela de linho.—Ao conselho de fazenda.

Zrener Brolow & Comp. pedindo autorisação para retirar da Alfandega de Santos diversos volumes contendo armas e munições.—Indeferido.

— Director das Obras Publicas solicitando despacho livre de direitos de consumo e de expediente na Alfandega do Amazonas para 680.000 paralelipedos de granito destinados á cidade de Manaus.—Indeferido, communique-se ao governador do estado.

O mesmo solicitando isenção de direitos de consumo e expediente para despacho na Alfandega de Manaus de 800.000 paralelipedos de granito, 215.000 metros quadrados de lagado e 5.000 metros correntes de degraos para as obras do calçamento das ruas da cidade.—Indeferido, communique-se ao governador do estado.

Associação Protectora da Infancia Desvalida, requerendo isenção de direitos de consumo e expediente para diversos objectos importados de Hamburgo.—Autorise-se o despacho pedido.

Director das Obras Publicas, pedindo o despacho livre de direitos de consumo e de expediente na Alfandega de Manaus para diversos artigos destinados ás obras da mesma cidade.—Indeferido, communique-se ao governador.

Companhia Ferro Carril Poraugaba, no estado do Ceará solicitando isenção de direitos de importação para 10 carros que pretende importar da Europa.—Indeferido.

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, pedindo autorisação para o despacho na Alfandega de Santos de uma caixa com bombas explosivas destinadas a ser postas sobre os trilhos, como signal, em occasião de melina.—Autorise-se o despacho, caso tenham o fim a que se destinam.

Sociedade Anonyma Cooperativa Militar do Brazil, pedindo isenção de direitos para 600 kilos de pannos de côres que pretende importar para uso militar.—Autorise-se o despacho no caso de serem as mercadorias em questão destinadas somente aos seus associados.

José Onofre de Souza, pedindo na forma da lei que sejam postas em hasta publica terras devolutas da fazenda de Santa Cruz.—Chame-se concorrência ao arrendamento das referidas terras, designando o supplicante os alqueires que pretende e obrigando-se a medilos previamente á sua custa.

Antonio J. Falleiros dos Santos, requerendo aforamentos de um terreno de que é arrendatario na avenida da Princesa Imperial, obrigando-se a cumprir as instrucções em vigor.—Deferido.

Carlota Fouchaux, requerendo aforamento perpetuo de um terreno sito á praça Quinze de Novembro, da cidade do Desterro, Santa Catharina.—Indeferido.

Camuyrano & Comp., pedindo aforamento de cinco lotes de terreno devoluto á rua Avenida Princesa Isabel na fazenda de Santa Cruz, obrigando-se a cumprir as respectivas instrucções.—Deferido.

José Maria Luiz Marthá, requerendo aforamento de um terreno devoluto, da fazenda de Santa Cruz, sito no morro de Petropolis.—Indeferido.

José Moreira da Silva, idem, de um terreno situado na estrada geral de Santa Cruz.—Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, pedindo prazo afim de desoccupar a parte do terreno proximo ao arsenal de guerra que lhe foi mandado entregar á Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido. Intime-se a mesma companhia para comurgencia, entregar á Directoria Geral dos Telegraphos o terreno de que se trata.

Augusto Rodrigues de Faria, pedindo por arrendamento a casa á rua Duque de Saxe n. 38 e um terreno a ella annexo pertencente a Quinta da Boa Vista.—Indeferido.

José Affonso Fontainha Sobrinho e outros, pedindo que se lhe dê por arrendamento os capinzaes, cocheira e grammas existentes na Quinta da Boa Vista.—Indeferido.

Mauoel Peregrino Lopes Mello e outros, solicitando augmento das gratificações que percebem como fiscaes da arrecadação do imposto do consumo do fumo nos municipios de Minas Geraes.—Autorise-se o delegado fiscal daquelle estado a rever as gratificações de todos os fiscaes, propondo o augmento que julgar conveniente nos limites de 100\$ a 20\$ mensaes.

#### RECEBEDORIA

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1894

José de Queiroz Leite.—Transfira-se e cobre-se a differença do imposto nos termos da informação.

Eulalia Augusta da Cruz Costa.—Satisfaza a exigencia.

Antonio Malheiros dos Santos.—Averbe-se. Domingos Antonio Vairo.—Mostre-se quite. Joaquim Cardoso Saveira.—Idem.

Manoel dos Passos Santiago.—Prove o que allega.

Antonio da Cunha Rocha.—Idem.

Thomaz Jaffray.—Não ha que deferir, á vista da informação.

José da Costa Cunha.—Idem.

José Teixeira de Sampaio.—Archive-se.

José Joaquim Junqueira.—Reduza-se a 720\$000.

José Cardoso da Rocha Junior.—Rectifique-se o lançamento, como se informa, e restitua-se 24\$000.

Antonio Garcia Villela.—Rectifique-se nos termos da informação.

João Costa de Oliveira.—Complete o sello do documento.

Adelino José Antonio.—Complete o sello do balanço.

Motta & Irmão.—Completem o sello da carta de fiança.

Maria da Gloria Machado Lisboa.—Transfira-se.

José Maria Fernandes.—Idem.

Joaquim Teixeira Junior.—Idem.

Joaquim Ferreira Junior.—Idem.

Domingos Antonio Vairo.—Idem.

Maria Ignacia da Silva.—Idem.

Dr. Arnaldo Baptista Coelho.—Idem.

Nicoláu Astengo.—Idem.

Sebastião da Silva Moreira.—Idem.

## Fiscalização das Alfandegas

RELATORIO APRESENTADO A S. EX. O SR. DR. CASSIANO DO NASCIMENTO, MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, PELO RESPECTIVO DELEGADO ESPECIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LEOPOLDO L. DE ALENGAR, CONFERENTE DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

(Continuado do n. 301)

*Difficuldade de calcular-se a somma dos direitos subtraídos e de determinar-se a responsabilidade dos delinquentes. Providencias tomadas*

Extraviados ou destruidos como foram-n'o em sua maioria os documentos essenciaes para a verificação dos responsaveis e conhecimento da qualidade das mercadorias, tornou-se muito penoso á commissão o exame dos factos e muito laboriosas as syndicanças a que teve de proceder. Além da falta desses documentos,—manifestos, que não eram exigidos; livros de entradas de armazem, subtraídos; folhas de descarga, conhecimentos de carga, bilhetes de sahida desaparecidos do poder dos feis,—os encontrados, taes como as listas de baldeação, mostram-se deficientes e falhos de verdade, inuteis para servir de prova bastante do carregamento do navio; ao que presume-se, eram organisadas essas listas pela parte interessada, assignando-as um guarda da alfandega, suppõe-se, faltando nellas, ao par do nome deste, a declaração das suas funções.

Si é facil, portanto, reconhecer as previrações realisadas por diversos systemas que a occasião modelava, difficil é verificar a importancia dos direitos e os seus responsaveis directos, tão viciado era o regimen seguido nos varios ramos do serviço aduaneiro,—a falta de previsão, de orientação, a negligencia mesmo o inteira desobediencia á legislação fiscal.

Por um lado, não é somente á Alfandega do Porto Alegre que cabe esta censura; até certo ponto, parece que a mesma alfandega obedecia ás consequencias inevitaveis dos erros e faltas da do Rio Grande e de outras, das quaes dependiam os documentos explicativos e necessarios á sciencia do que cumpria-lhe fiscalisar; por outro lado, contudo, dar-lhe a responsabilidade inteira é de rigorosa justiça, em razão de não existir nenhuma subordinação que a obrigasse a aceitar das demais os criminosos descuidos dellas no cumprimento do dever.

Ignorar de certo não pôde o empregado de Fazenda a disposição do art. 344 da *Consolidação*, que obriga toda embarcação a trazer o manifesto dos portos de sua procedencia e de escala, mesmo que esses portos pertençam á Republica, devendo neste caso o manifesto correspondente ser passado pela alfandega ou repartição fiscal competente, conforme disposição incluída no Tit. VII cap. VI — *Dos Manifestos*.

A lista ou rol de baldeação só é organizada de parte da carga de navios que precisam alliviar a mesma carga para poderem seguir até a alfandega do seu destino, onde terão de exhibir o manifesto do porto de procedencia, sendo o capitão ou mestre da embarcação obrigado a entregar os volumes que delle constarem (Disp. do art. 341 contida no Cap. V secção II — *Das obrigações dos capitães ou mestres das embarcações mercantes em relação á policia dos portos e ancoradouros*); consideravam enfim abrangida pela disposição do art. 341 toda baldeação nos portos intermediarios, como se o navio tivesse de seguir para Porto Alegre com o manifesto, pratica illegal e que tem acarretado enormes prejuizos á Fazenda.

Ia além a balburdia:— as listas de baldeação comprehendiam volumes de muitos navios e estes de procedencias diversas, alguns com as mesmas marcas e mesmos numeros; e como os vapores que assim carregavam-n'os no Rio de Janeiro não podiam muitas vezes chegar a Porto Alegre, aquelles volumes ficavam obrigados a novo trasbordo no Rio Grande, recebendo as chatas, por seu turno,

nova carga de baldeação neste segundo porto, de mistura com as primeiras.

De sorte que, transformados os porões em um verdadeiro caos, ao descarregarem as chatas na Alfandega da capital tornava-se impossivel discriminar a procedencia das cargas; os mestres das chatas ou dos rebocadores que as conduziam eram a isso indifferentes, pela razão muito simples de que nenhuma responsabilidade haviam assumido nem tinham assignado documento algum. De facto, considerava-se tudo garantido, por virem as escotilhas fechadas e um guarda a bordo, como se esta simples observancia dos preceitos regulamentares bastasse por si só para autorizar a inobservancia dos demais que se lhe relacionam.

Julgo a falta do manifesto,—o mais importante dos documentos para a fiscalização, principalmente nas alfandegas do Rio Grande— como a causa primordial de enormes extravios, porque:

a) o manifesto é a base unica que pôde servir para exame e averiguações, por ser a cópia fiel dos conhecimentos de carga;

b) é a affirmação do capitão ou mestre do navio, responsavel directo, tomada por termo na occasião da entrada;

c) em caso de faltas, é, em consequencia disso, a garantia para que os delinquentes não fiquem impunes, pois as faltas verificadas na occasião da descarga serão indemnizadas pelo capitão ou mestre, ficando responsaveis pelas subsequentes os seus causadores, cuja culpabilidade tornar-se-ha, á vista do documento, facil de definir.

Para mais agravar as consequencias da indifferença no cumprimento dos preceitos regulamentares, ao serem processados os despachos de *transito* na Alfandega do Rio, não observavam-se as disposições do art. 541 e seguintes da *Consolidação*, isto é não mencionavam-se as: qualidades e quantidades das mercadorias, menção indispensavel para o calculo dos direitos de que tem de assignar termo de responsabilidade o reexportador na Alfandega expedidora.

Os despachos juntos á informação do inspector da Alfandega de Porto Alegre e que, como essa informação, fazem parte, sob ns. 2 a 8, dos documentos reunidos no anexo **II**, despachos processados irregularmente, mostram a ausencia daquellas formalidades essenciaes; não existindo ellas, em caso de extravio fallarão por completo as bases necessarias para a cobrança dos direitos, que devem ser calculados e determinados no termo respectivo.

Permittir assim o *transito* sem as garantias prescriptas no regulamento, é difficultar a fiscalização no porto do destino, convidando, para por termo ao enorme prejuizo soffrido pela Fazenda, condemnar se immediatamente a pratica seguida pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Afim de que melhor se possa julgar da norma de taes despachos, peço venia para transcrever o conteúdo de varios delles, pois, não deixa de ser curioso o modo por que estão formulados:

### Despacho A

- 1 caixa piano.
  - 2 » mercearias amostra.
  - 1 » armações para chapéus de sol.
  - 6 » quinquilharias.
- no valor de 2:000\$000.

### Despacho B

- 13 caixas mercadorias.
  - 30 » manteiga.
  - 3 » mercadorias.
- no valor de 3:000\$000.

### Despacho C

- 2 caixas perfumarias.
  - 5 » drogas.
  - 2 » livreria.
- no valor de 2:500\$000.

### Despacho D

- 10 caixas.
  - 25 »
  - 20 »
- contendo absynthio, velas e productos alimenticios no valor de 800\$000.

### Despacho E

- 1 caixa mercadorias.
  - 1 » artigos de Pariz.
  - 2 » mercearia.
  - 3 » miudezas.
  - 2 » mercadorias.
- no valor de 1:000\$000.

### Despacho F

- 3 caixas papel.
  - 1 » livreria.
  - 3 » camisas, mercearia e amostras.
  - 6 » bronzes, bengalas e roupa branca.
  - 1 » couros preparados.
  - 25 » vinho.
- no valor de 4:000\$000.

### Despacho G

- 30 caixas conservas.
  - 10 »
  - 2 fardos.
  - 1 caixa.
  - 2 »
  - 1 »
- contendo mercadorias no valor de 4:000\$000.

E, como esses, innumerous outros.

Os que acabo de citar achã-se todos assignados por Annibal Marques, sendo reexportador— « *Mason*, Agente »; em seguida ás addições, lê-se: — « Cumpridas as formalidades legais » — e a assignatura *Fraga*.

Si não encerra uma ironia, essa averbação é a prova mais formal de incapacidade.

No caso de não justificação de descarga no porto do destino, nonhuma base ou meio terá a Alfandega do Rio para cobrar os direitos dos volumes reexportados, sendo tão facil, como é, fazer sahir da dita alfandega sob o titulo de *transito* e embarcar em paquetes nacionaes mercadorias de valor, destinadas ao contrabando, quando porventura o sejam; em qualquer parte poderão ellas passar sem impedimento algum, attendendo-se aos privilegios e favores de que gosam os mesmos paquetes, que conduzem, de mistura com os estrangeiros, generos de cabotagem cuja descarga effectua-se fóra da repartição aduaneira, no ponto que mais lhes convenir, sem grande vigilancia do fisco.

Parece-me que não sujeita-se a nenhum termo essa fórma despacho; é bem provavel que assim aconteça, não somente pela informação do inspector de Porto Alegre, — dizendo nunca terem sido pedidas as certidões de que reza o art. 555 da *Consolidação* para a annullação do citado termo,—como tambem porque nos referidos despachos não constam os calculos dos direitos, pois de *quinilharias*, *miudezas*, *mercearia* e outras qualificações assim genericas a tarifa não trata, não especificando taxas para ellas. A isso accresce que nas notas não figura delaração alguma dos pesos de cada volume ou mesmo de todos elles reunidos.

Não é licito dar valor a artigos que se desconhecem, desprezando-se a qualidade delles; não conhecida a mesma qualidade torna-se impossivel calcular o valor official, que por sua vez é calculado dos direitos, cuja fiscalização compete á fazenda e para os quaes esta exige garantia mediante o termo de responsabilidade.

Consequentemente, pelo que se vê dos documentos juntos, os termos da 1ª secção da Alfandega do Rio reclamam serio exame, assim como os demais serviços, em relação a esse assumpto, a cargo da mesma secção.

Convem lembrar que a dita alfandega acha-se hoje sob nova direcção, sem responsabilidade dos factos alludidos.

Extraviados os papéis principaes, a serias pesquisas tivemos de entregar-nos em busca de elementos que pudessem elucidar-nos; não foram infructiferas, felizmente, e assim é que conseguimos colher, após demoradas investigações, alguns documentos que provam a evidencia o contrabando em grande escala na Alfandega de Porto Alegre.

(Continúa)

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 do corrente, permittiu-se que o cidadão Francisco de Paula Anjos preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, para melhorar de classe.

Por outros de 9 do corrente:

Foram concedidos, em vista de parecer da Junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao sub-engenheiro naval 1º tenente José Maria Pereira dos Santos.

Foi reintegrado no lugar de patrão-mór do Arsenal da Marinha desta capital Raymundo Ninato de Carvalho.

Foi nomeado o contra-mestre Hermenegildo Luiz do Carmo para o lugar de patrão-mór da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul.

Permittiu-se que José Conceição de Oliveira preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

## Expediente de 6 de novembro de 1894

Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando não só que pôde mandar entregar à directoria de artilharia o canhão Armstrong de 0,092, montado no encouraçado *Vinte e Quatro de Maio* pelos revoltosos e que não faz parte do respectivo armamento, mais ainda que providencie no sentido de serem entregues à mencionada directoria os canhões do referido autor, do calibre 5,75 que se acham nos reductos do referido encouraçado.

## Dia 7

A' Repartição da Carta Maritima, remetendo o conhecimento e relação dos objectos embarcados no Havre em 7 de outubro ultimo no vapor *Ville de Buenos Aires*, destinados à Directoria de Pharões e procedentes da casa F. Barbier & Comp., de Paris.

— Ao contra-almirante João Justino de Proença, accusando o recebimento do seu officio n. 250 de 8 de outubro ultimo acompanhado do conhecimento e relação alludidos no aviso supra.

— A' Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Sul, remetendo as contas e requisições apresentadas por Echenique & Irmão, negociantes estabelecidos em Pelotas e Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, para que providencie sobre o preenchimento das formalidades legais, a que se refere a Contadoria da Marinha no officio n. 561, de 7 de julho do corrente anno, que por cópia se lhe remette.

— Ao Ministerio da Guerra:

Solicitando expedição de ordem afim de que compareça no Quartel General da Marinha, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, o capitão do exercito Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, visto não ter ainda comparecido perante o conselho de investigação a que está respondendo o capitão de fragata reformado Aristides Monteiro de Pinho.

Comunicando o indeferimento do requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Sebastião Francisco Freire pediu para servir no exercito afim de cursar as aulas da Escola Militar.

Transmittindo as portarias:

Nomeando o capitão-tenente Francisco José Fernandes Panama para commandar a torpedeira *Pedro Ivo* e exonorando do mesmo commando o official de igual patente Julio Alves de Brito;

Nomeando Luiz Antonio Pinheiro de Meirelles e Manoel Martins Fernandes para exercerem o lugar de fiéis do corpo de fazenda da armada.

Declarando que o capitão de fragata Emilio de Miranda Ferreira Campello, o machinista de 4ª classe Firmino José de Magalhães e sub-ajudante de machinista José Antonio dos Reis, que pertenciam à guarnição da torpedeira *Piratini*, estacionada na Bahia, e se achavam depositados na canhoneira *Braconnot*, não estão comprehendidos no aviso de 19 de maio ultimo, que declarou não terem direito ao abono de vencimentos de campanha

os officiaes empregados em terra no referido estado nem os embarcados nos navios allí estacionados, pelo que deveriam indemnizar o Estado do que houvessem recebido; visto ter a referida torpedeira pertencido à esquadra em operação, sendo o abono de que se trata sómente até à data da sahida da mesma esquadra daquelle porto.

— Ao ministro da fazenda, transmittindo cópia do decreto que aposentou José Mendes Albranes no lugar de mestre da officina de aparelho e velas do Arsenal de Marinha desta capital e bem assim a tabella do tempo de serviço, computado em 18 annos, 10 mezes e 15 dias.

— Ao ministro dos Estados Unidos do Brazil em Londres, accusando o recebimento de varios retalhos de jornaes contendo noticias acerca da torpedeira de aluminium que os Srs. Yarrow & Comp. construíram para o governo francez.—Aos Srs. Yarrow & Comp. expelliu-se aviso accusando e agradecendo a remessa que fizeram de uma photographia da mencionada torpedeira.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizando a dar praça de aspirante a guarda-marinha a Gonçalo Augusto Baptista Vieira.

— Ao contra-almirante João Justino de Proença, accusando o recebimento de noticias publicadas no *Daily Telegraph* e *Petit Var*, referentes ao excellente resultado que tem obtido as torpedeiras feitas de aluminium no estabelecimento Yarrow.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado da Bahia, declarando, de accordo com o parecer do conselho naval, ter resolvido que seja concedido à Companhia Bahiana utilizar-se dos picadeiros que possui na ribeira do Itapague, de harmonia com a permissão da Intendencia Municipal em exercicio, dentro de um prazo improrogavel para a sua remocção.

— Ao capitão do porto do estado do Rio Grande do Sul:

Declarando não se poder, sem condemnavel abuso, autorizar o capitaz do porto de S. Lourenço a cobrar, a titulo de gratificação, os emolumentos pelos despachos que faz, visto constituirem estes, que são cobrados pelas capitancias dos portos, renda do estado; o que se declara em virtude do abaixo-assinado, recebido, com o officio da mesma capitania, dos patrões e praticos que navegam para aquelle porto.

Recomendando envidar esforços para obter pessoal que se incumba do serviço de remadores da mesma capitania, de accordo com o orçamento vigente, até que o Congresso vote o credito necessario para esse serviço.

— Ao director da praticagem da barra do Pará, declarando dever adoptar a tonelagem obtida pela fórmula usada nas alfândegas da Republica, para calcular a tonelada de deslocamento para a cobrança da taxa de praticagem.

— Ao director da praticagem do estado do Ceará, declarando, em resposta ao officio n. 38, de 17 de maio ultimo, sobre a proposta de correção na tabella para o pagamento de taxas a mesma praticagem, que, marcando o respectivo regulamento, para pagamento das taxas, o calado superior a 1<sup>m</sup>,9, deve ser assim observado, até que seja revisto o mesmo regulamento.

## Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1894

Companhia Geral de Serviços Maritimos, reclamando pagamento do aluguel de uma chata.—Mantenho o meu despacho de 28 de setembro do corrente anno.

A mesma, solicitando pagamento do aluguel do saveiro n. 126 e a entrega do mesmo caso não seja mais preciso.—Não ha que deferir.

José Mathous de Almeida, pedindo ser nomeado auxiliar do encarregado do deposito do Commissariado Geral da Armada.—Indefirido em vista da informação.

Dia 9

Schindler & Comp., pedindo pagamento da quantia de 167\$ por concertos e fornecimento de instrumentos de musica para a banda do batalhão naval.—Indefirido.

Teixeira S. Borges, pedindo prorrogação de seu contracto.—Indefirido.

## Ministerio da Guerra

## Expediente de 7 de novembro de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que, pela Alfândega do Recife, seja entregue a D. Julia Bellerophonte de Lima, viuva do capitão Manoel Bellerophonte de Lima, a quantia de 3:589\$530, que para esse fim se manda nesta data receber do major Heleodoro Joaquim de Oliveira e recolher ao cofre da Contadoria Geral da Guerra.

— Ao Sr. ministro da marinha, remetendo, para que se digno tomar na consideração que merecerem, os papeis em que Rosa Maria de Jesus pede que tenha baixa do serviço o seu filho de nome Horacio Francisco de Andrade, que diz fazer parte da guarnição do couraçado *Vinte e Quatro de Maio*.

— Ao commando da escola militar desta capital, determinando que providencie para que se apresentem ao Quartel General do Exercito, afim de servirem a bordo do cruzador *Andrada*, tres officiaes alumnos dessa escola.—Communicou-se à Repartição de Ajudante-Genera e ao Ministerio da Marinha.

— Ao commando do Collegio Militar declarando, para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data se concedem 60 dias de licença ao alumno gratuito desse collegio Jorge José Barbosa Ashten, conforme pede seu pae o capitão honorario do exercito Jorge Ashten.

— A' Intendencia da Guerra, determinando que providencie para que, com urgencia, sejam remetidos para o Hospital Militar do Estado do Paraná os utensilios e roupas de que trata o aviso de 12 de junho ultimo, visto haver allí necessidade de taes artigos.

— A' Repartição de Ajudante-Genera:

Transferindo para a escola militar desta capital, á qual se acha addido, a matricula com que frequentava as aulas da do estado do Rio Grande do Sul o 2º tenente Eudoro Corrêa.—Communicou-se ao commando da escola militar desta capital.

Concedendo:

Esta capital por menagem ao capitão tenente José Carlos da Costa Barros, que se acha preso na fortaleza da Conceição.

As seguintes licenças:

De dous mezes, para tratamento de saúde, no estado de Minas Geraes, ao 2º tenente, alumno da escola militar desta capital Luiz Carlos de Oliveira.—Communicou-se ao commandante da escola.

Ao soldado do 22º batalhão de infantaria Jorge da Silva Moura para, em 1895, se matricular na escola militar desta capital, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da escola.

Permittindo que o capitão E-tanislau Vieira Pamplona e o 1º tenente Luiz Machado Magalhães, continuem a praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas.

Mandando:

Elogiar em ordem do dia dessa repartição o capitão Marcos Curius Marianno de Campos, pelos bons serviços prestados á Republica durante o tempo em que esteve servindo a bordo do cruzador *Andrada*.

Submetter ao conselho de guerra o guardião da armada nacional José Delfino Pinheiro Guerra, servindo de base o processo, que se remette, do conselho de investigação, pelo facto de haver tomado parte na revolta de 6 de setembro do anno proximo passado.

Pôr á disposição :

Do quartel-mestre general o alferes alumno da escola militar desta capital Antonio Lessa Pereira da Silva.— Communicou-se ao commando da Escola Militar desta capital e ao quartel-mestre general.  
Do commando do 2º districto militar o alumno da escola militar desta capital Augusto Paulo de Carvalho.— Communicou-se ao commandante da escola.  
Do commandante do 6º districto militar o tenente Eduardo Monteiro de Barros, alumno da Escola Superior de Guerra.— Commu- cou-se ao director da escola.

Admittir na escola de sargentos o menor Heitor Manoel da Costa.

Requerimentos despachados

Soldado Arthur Epaminondas de Aguiar.— Não tem logar, *ex-vi* da resolução de 5 de setembro de 1888.  
Soldado José Ferreira Villaga Guimarães.— Dirija-se ao Congresso Nacional.  
Soldado Manoel Hypolito de Vasconcellos.— Indeferido.  
Manoel Pereira da Rocha.— Não tem logar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 9 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Francisco Emilio Hottum do cargo de ajudante do agente do correio da Parahyba do Sul, estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o referido logar o cidadão Melchhiades de Carvalho Ribeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

O Sr. ministro dispensa do ponto todo o pessoal de sua secretaria e repartições annexas, nos dias 10 e 12, á excepção dos Correios e Telegraphos, que, pela natureza dos seus serviços, funcionarão até ao meio-dia.

Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Viação—1ª secção—n. 41—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1894.— Tenho em vista o vosso officio n. 29 de 1 de junho proximo passado, e, com relação á materia nelle contida, declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o seguinte :

1º, que os sub-escrpturarios da empreitada Drumond & Passos, em virtude da clausula 4ª do termo de novação, de 20 de junho de 1892, só pôdem reclamar pagamentos directos ao governo por trabalhos feitos nesse prolongamento, quando se verificar que os empreiteiros, tendo recebido as importancias dos certificados, de medições provisórias correspondentes á um ou mais mezes, deixaram de fazer os pagamentos devidos aos ditos sub-empreiteiros por trabalhos relativos a cada mez a que se refram os certificados pagos no Thesouro Federal;

2º, que as importancias dos trabalhos de junho a dezembro de 1893 serão directamente pagas aos empreiteiros Drumond & Passos, logo que o Congresso Nacional habilite o governo com o credito especial que para tal fim lhe foi solicitado em mensagem de 20 de outubro findo;

3º, que si os empreiteiros, recebendo o valor dos certificados correspondente áquelle periodo (junho a dezembro de 93) não satisfizerem aos trabalhadores e sub-empreiteiros o que lhes devem por serviços referentes ao mesmo periodo, o governo, então, á vista de representação dos interessados e do que á respeito informardes, procederá de accordo com a alludida clausula 4ª da citada novação, de 20 de julho de 1892, autorizando immediatamente o pagamento directo aos reclamantes, de accordo tambem com o art. 16 das respectivas condições geraes, da mesma fórma que ultimamente praticou acerca dos pagamentos inherentes a maio e junho de 1893;

4º, finalmente, que aos pagamentos dos trabalhos executados em 1894 é applicavel a medida da clausula 1ª do termo de novação de 21 de agosto passado.

Por essa clausula e á contar de outubro findo nenhum pagamento de medições provisórias se fará aos empreiteiros sem que os operarios e sub empreiteiros estejam indemnizados dos trabalhos concernentes ao mez anterior. cumprindo-vos, portanto, verificar antes de remetterdes os certificados de outubro si elles acham-se quites até setembro do que lhes for devido pelos empreiteiros e assim nos mezes seguintes em consequencia da regra estabelecida naquella novação.

Saude e fraternidade.— *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*— Sr. engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Viação, 2ª secção —N. 171— Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1894.

Em solução ao vosso officio n. 637, de 14 de setembro ultimo, que trata do pagamento dos juros do 1º semestre do corrente anno do ramal da Campanha da Estrada de Ferro Muzambinho, declaro-vos para os devidos effeitos que esse e os subseqüentes pagamentos

Repartição de Ajudante General.—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1894—Secretaria, n. 8.811.

A Secretaria da Guerra—Enviou-se á Secretaria da Guerra a inclusa relação dos officiaes fallecidos, cujos herdeiros ao meio-soldo e montepio foram habilitados pela auditoria da guerra do 2º districto militar no mez de agosto findo.—*Roberto Ferreira*, general de divisão.

2º Districto militar

Relação dos officiaes fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao meio-soldo em agosto de 1894

ARMA A QUE PERTENCIA	GRADUAÇÃO	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS JUSTIFICADOS E HABILITADOS	OBSERVAÇÕES
Artilharia	2º tenente	Francisco Camara da Silva	Fallecido em 7 de maio de 1867 na guerra do Paraguay.	D. Thereza Maria dos Santos, viuva.	Entregou-se á parte a justificação, independente do traslado.
Infantaria	Capitão	José Caetano de Souza Cousseiro	Fallecido neste estado em 14 de julho do corrente anno.	D. Maria, Amelia de Carvalho Cousseiro, viuva.	Idem.
	Alferes	Vicente Alves de Carvalho	Fallecido neste estado em 3 de dezembro de 1891.	D. Paulina Alves de Carvalho, solteira, filha legitima.	Idem.

Auditoria de Guerra do 2º districto militar em Pernambuco, 10 de setembro de 1891.—*Bras Florentino Henriques de Souza*, auditor de guerra.

ficam suspensos até que o Poder Legislativo resolva sobre o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão das obras feitas pela respectiva companhia.

Quanto á importancia resultante da aquisição do material rodante glosada pela maioria da junta apuradora dos documentos, deveis providenciar no sentido de ser levada á conta do capital da companhia, por isso que esse material já se acha em trafego, ainda que provisorio.

Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*.—Ao inspector geral de estradas de ferro.

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1894

Pompilio Viriato de Medeiros, pedindo ser reintegrado no cargo de praticante dos correios de S. Paulo. — Complete o sello do requerimento.

Capitão-tenente Collatino Marques de Souza, pedindo garantia provisoria para uma sua invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento de sello.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

#### ALTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 1 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude ao 2º official desta directoria José Accioli de Magalhães Castro, á vista da inspecção medica a que foi submettido.

#### Directoria do Interior e Estatistica 1ª SECÇÃO

#### Expediente de 9 de novembro de 1894

Officios expedidos:

Ao director de hygiene, remettendo o requerimento em que Luiz da Silva Lemos, auxiliar do archivo solicita tres mezes de licença para tratar de sua saude, afim de ser submettido á necessaria inspecção medica.

Ao agente de Santa Rita, communicando que o guarda municipal José Carlos Jatuly fica dispensado do serviço municipal durante os dias 9 a 15 do corrente, afim de se apresentar ao commando do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional do qual é praça.—Identico despacho ao director da fazenda;

Ao gerente da Companhia do Gaz, solicitando providencias afim de serem illuminados todos os officios municipaes nos dias de festejos nacionaes.

#### 2ª SECÇÃO

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1894

Dias Barcellos & Comp., Francisco Caputo e Manoel Gonçalves Moreira & Comp.—Deferidos.

#### Directoria de Obras e Viação

#### 2ª SECÇÃO

#### Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1894

Felippe Nery Pinheiro, pedindo pagamento dos serviços que executou na linha de bonds da rua das Laranjeiras, na importancia de 2:470\$510.—Deferido.

#### Directoria da Instrucção

#### Expediente de 9 de novembro de 1894

Ao Dr. director geral da Fazenda Municipal:

Pedindo para que se pague ao porteiro desta repartição, a quantia de 139\$300, importancia de uma conta, pela verba—Publicações, moveis e eventuaes.

Apresentando as folhas de frequencia dos directores e professores das escolas do 2º grão, e dos de 1º, do 4º districto escolar, correspondente ao mez de outubro findo.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

SESSÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1894

Aos trinta e um dias do mez de outubro de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Delfim de Carvalho, marechal Miranda Reis, almirante Elisiaro Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Abreu, general de divisão Bernardo Vasques, e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Augusto Quintino de Britto, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra, condemnado á morte pelo conselho de guerra como incurso no art. 14 dos de guerra do regulamento de 1763. Reformam, quanto á penalidade, a sentença do conselho de guerra que condemnou á morte o réo Augusto Quintino de Britto, soldado do 3º batalhão de infantaria, como incurso no art. 14 dos de guerra do Regulamento de 1763, na conformidade dos decretos 1.681 e 1.685, de 28 de fevereiro e 5 de março do corrente anno, por crime de deserção. Deixam, porém, de applicar outra pena por achar-se o mesmo réo comprehendido no indulto de 25 de agosto ultimo, devendo, portanto, ser posto em liberdade si por al não estiver preso.

Manoel Felix Rodrigues de Carvalho, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão, como incurso no art. 1º, tit. 4º das deserções simples e no artigo unico das deserções aggravadas, das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Manoel Felix Rodrigues de Carvalho, soldado do 23º batalhão de infantaria, a um anno de prisão e mais castigos como incurso no art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805, combinado com o unico referente ás deserções aggravadas.

Manoel Gomes da Silva, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão, como incurso no art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Manoel Gomes da Silva, soldado do 23º batalhão de infantaria, a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805, por crime de primeira deserção simples.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Bazilio Francisco Cesar, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de homicidio, condemnado a 30 annos de prisão simples, como incurso no grão maximo do art. 294 do Codigo Penal da Republica, pelo conselho de guerra.—Julgam nullo todo este processo, em que é réo o soldado do 36º batalhão de infantaria, Bazilio Francisco Cesar, porque funcionaram no conselho de investigação e no de guerra até fl. 61, alferes em commissão,

em vez de officiaes de patente, unicos que podem servir nelles, como tem sempre decidido este tribunal, em conformidade do disposto no art. 31 §§ 1º e 2º do alvará de 21 de fevereiro de 1816, devidamente comprehendido e sua observancia recommendada por aviso de 13 de março de 1867 e portaria de 23 de janeiro de 1892, publica-la na ordem do dia da repartição de Ajudante General, n. 295, pelo que mandam proceder a novos conselhos de investigação e de guerra, com a maxima brevidade, observando-se as formalidades legais. Ao novo processo convem que sejam tambem ouvidos, ao menos como informantes, os soldados Valdevino Tolentino de Farias, do 36º batalhão de infantaria e Domingos Barbosa de Alencar, da 3ª bateria do 4º batalhão de artilharia de posição, bem como o de nome Domingos Alves, da 2ª bateria do mesmo batalhão, a que se refere o sobredito réo no seu interrogatorio a fls. 65, si não for elle o mesmo soldado Domingos Barbosa de Alencar. Advertem ao auditor Dr. Joaquim da Cunha Belmonte e ao official interrogante capitão Frederico Lisboa de Mára, pelas faltas de assignaturas deste nos depoimentos das 6ª e 9ª testemunhas a fls. 51 e 56 e no interrogatorio do réo a fls. 68 v, faltas estas, principalmente a ultima, que dariam logar a nullidade desse julgamento, si já não estivesse nullo o processo, como acima ficou julgado.

—Estevão Evangelista do Espirito Sanno, soldado do 29º batalhão de infantaria, addido ao 35º da mesma arma, accusado de homicidio, condemnado pelo conselho de guerra a dez annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 8º dos de guerra do Regulamento de 1763.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Estevão Evangelista do Espirito Santo, praça do 29º batalhão de infantaria, a dez annos de prisão com trabalho, como incurso unicamente na ultima parte do art. 8º dos de guerra do Regulamento de 1763 por crime de homicidio na pessoa de seu camarada Paulino Domingos de Castro, musicado do 32º batalhão da mesma arma.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Seve Navarro:

Pedro Antonio dos Santos, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra como incurso no art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Vistos estes autos etc. Confirmam a sentença que julgou o réo incurso no art. 1º do tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805, mas, estando o réo comprehendido no indulto de 25 de agosto deste anno, mandam que seja o mesmo réo posto em liberdade, si por al não estiver preso. Observam aos membros do conselho de guerra que deverão transcrever nas sentenças condemnatorias o artigo ou artigos de lei, em que julgarem os réos incurso.

Fernando Dias, soldado da brigada policial, accusado de primeira deserção aggravada, condemnado a um anno de prisão pelo conselho de guerra como incurso no art. 1º da primeira deserção simples e no artigo unico das deserções aggravadas por circunstancias, das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Vistos estes autos etc. Annulam todo o processo, porque em virtude dos decretos ns. 1681 de 28 de fevereiro e 1685, de 5 de março deste anno, os quaes mandam vigorar no Districto Federal e outros pontos do territorio nacional as leis militares observadas em tempo de guerra, e estando a brigada policial á disposição do Ministerio da Guerra, como força auxiliar do exercito e sujeita por isso ao seu regimen, está o réo incurso nas penas do art. 14 dos de guerra de 1763 e não nos arts. 1º e unico das Ordenanças de 9 de abril de 1815, devendo, portanto, proceder ao conselho de guerra o do investigação, sendo aquelle conselho assistido por juiz letrado, servindo de auditor, como recommenda o decreto n. 418, de 21 de junho de 1845. E como o réo está comprehendido no indulto de 25 de agosto deste anno, mandam que seja o mesmo réo posto em liberdade, si por al não estiver preso.



Manoel Barbosa de Lima, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão, como incurso no art. 1º titulo 4º das *Ordenanças* de 9 de abril de 1885. Vistos estes autos, etc. Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo na pena mencionada no art. 1º do tit. 4º das *Ordenanças* de 9 de abril de 1885, mas, como o réo está comprehendido no indulto de 25 de agosto deste anno, mandam pol-o em liberdade, si por al não estiver preso.

Raymundo Lopes da Costa, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão, como incurso no art. 1º tit. 4º das *Ordenanças* de 9 de abril de 1885.—Vistos estes autos, etc. Confirmam a sentença que condemnou o réo como incurso no art. 1º do tit. 4º das *Ordenanças* de 9 de abril de 1885, mas, estando o réo incluído no indulto de 25 de agosto deste anno, mandam pol-o em liberdade si por al não estiver preso.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 8 de novembro de 1894.....	2.034.425\$200
Idem do dia 9 (até as 3 hs.)	514.566\$387
	2.548.991\$587
Em igual periodo de 1893 ..	1.975.493\$235

**RECEBERDORIA**

Rendimento dos dias 1 a 8 de novembro de 1894.....	173.233\$849
Idem do dia 9.....	41.148.644
	214.381\$193
Em igual periodo de 1893...	149.320\$009

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 9 de novembro de 1894.....	12.382\$643
Idem dos dias 1 a 9.....	191.298\$312

**Estrada de Ferro de Paulo Afonso**

**BALANCETE DAS OPERAÇÕES REALISADAS NO MEZ DE SETEMBRO DE 1894**

Receita		Interior	
<b>Ordinaria :</b>			
Renda do trafego..	5.054\$910		
Alugueis de proprios nacionaes..	50\$000		
Imposto de transporte.....	63\$400		
Idem de 2 % sobre vencimentos.....	92\$223		
Idem do sello de nomeação (5 1/2 %)	32\$450	5:293\$016	
<b>Extraordinaria :</b>			
Contribuição para o montepio.....	144\$375		
Indemnizações de fornecimentos a empregados.....	142\$615		
Porcentagem do almoxarifado.....	14\$256		
Multas por infracção do regulamento.....	7\$000	308\$245	
<b>Total da renda a recolher..</b>	<b>5:691\$262</b>		
<b>Supprimento que se requisita..</b>	<b>7:907\$190</b>		
		<b>13:508\$452</b>	

**Despesa**

Pessoa:	
Administração central e contabilidade.....	2:847\$774
Trafego e estações.	2:884\$388
Locomoção e officinas.....	2:401\$950
Via-permanente.....	2:709\$000
<b>Material:</b>	<b>10:843\$112</b>
Fornecimentos recebidos pelo almoxarifado.....	2:240\$670
Combustiveis recebidos pela locomoção e depositos	419\$050
Despesas miudas de escriptorio central.....	5\$620
	2:655\$340
<b>Total.....</b>	<b>13:508\$452</b>

Escriptorio central. Piranhas, 6 de outubro de 1894.—Francisco Antonio Tavares, guarda-livros.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas** — Este tribunal mandou registrar hontem os despachos seguintes :

Ministerio da Fazenda.—Officijos dos inspectores :

Da Alfandega do Rio de Janeiro n. 733 de 3 do corrente, com as contas de despesas miudas feitas pelo porteiro, no mez de outubro findo e na importância de 165\$750 ;

Da Caixa de Amortisação n. 158 de 8 do corrente mez, pedindo que seja paga ao porteiro da mesmo repartição a importância de 14\$ de gratificação pelo serviço de retirada de sete caixas da alfandega, contendo notas do governo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Autorizadas por avisos ns. 1.781, 1.795, 1.814 a 1.819, 1.821 e 1.822, de 31 de outubro, 5 e 8 do corrente:

Vencimentos do pessoal empregado nos trabalhos do novo abastecimento de agua, 9:376\$075; na conclusão da rede de distribuição e assentamento de pennas de agua obrigatorias, 6:529\$015; no serviço esgoto de aguas pluvias e outras, 6:012\$750; no da conservação das florestas, estradas e caminhos, 10:169\$500; no serviço do deposito central officinas e reparos de proprios nacionaes, 5:003\$250; na demarcação das terras da Civanca, 93\$; nos trabalhos do ramal de Bemfica a Mangueira da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 822\$073; salário dos serventes da Directoria Geral da Estatística, 372\$; do Laboratorio de Biologia, 92\$; aluguel de embarcações empregadas no transporte de bagagens de immigrantes, 1:415\$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Solicitadas por avisos ns. 3.981, 4.029, 4.059, 4.061, 4.062, 4.063, 4.068 e 4.079, de 27 e 31 de outubro e 7 do corrente:

Vencimentos do 2º cirurgião do corpo de bombeiros, 530\$; dos guardas da visita da policia do porto e dos tripulantes das lanchas do mesmo serviço, 871\$666; do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, 1:546\$125; fêria dos guardas da Casa de Detenção, 700\$; salários dos serventes do Supremo Tribunal Federal, 60\$; dos guardas e serventes do Museu Nacional, 799\$936; da Repartição da Policia, 333\$332; trabalhos feitos na Imprensa Nacional para o Instituto Nacional de Musica, 194\$100.

Ministerio da Guerra (despacho de 9 de novembro) = Aviso de 27 de outubro ultimo sobre os pagamentos:

De contas na importância de 800\$ provenientes de despesas miudas feitas na Escola Militar e no Collogio Militar em agosto e setembro do corrente anno, por conta da verba—Instrução militar;

Da quantia de 6:524\$830 de artigos fornecidos a diversos estabelecimentos militares.—Mandou-se registrar a despesa de 5:755\$850 levada ás verbas 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 22ª e 28ª e notar a de 768\$980 imputada ao credito aberto pelo decreto n. 1710, de 5 de maio do corrente anno.

Relatados pelo representante do Ministerio Publico :

Avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, relativos ao contracto e novação do mesmo, celebrados com Durmond & Passos para obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, e pagamento da quantia de 143:271\$509 de obras feitas.—Mandou-se registrar a novação do contracto e aquella despesa, na conformidade das respectivas clausulas.

Pensão de montepio de 17\$500 mensalmente, sujeita á contribuição de 530 réis, a cada um das menores Silvia, Mathilde e Dinah, irmãs do 1º tenente do exercito Alberto Peixoto de Azevedo, fallecido em 3º de abril do anno passado.—Registrou-se a despesa de 630 réis.

Contas do commissario de 3ª classe Carlos Eugenio Ferreira, relativas ao periodo decorrido de 13 de novembro de 1890 a 22 de dezembro de 1891, em que esteve embarcado no cruzador *Peimeiro de Março*.—Mandou-se passar quitação:

Titulo de aposentadoria do amanuense da Administração dos Correios desta capital, Luiz Antonio da Silva Nazareth, com o vencimento annual de 1:293\$23, por contar mais de 29 annos de serviço.—Registrou-se a despesa de 432\$093.

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas pelo seguintes paquetes :

Pelo *Corityba*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Rio Grande*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Olanda*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Iaqui*, para Imbetiba, Victoria e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Las Palmas*, para S. Vicente, Genova e Napoli, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 4 idem.

Pelo *Tagus*, para Buenos Ayres e Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Maranhão*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Congo*, para Montevideo, Buenos Ayres, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Lancastrian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Brasil*, para Lisboa, Dakar e Bordéas, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

N. B.—Esta repartição fechar-se á nos dias 10, 11, 12 e 15, á 1 hora da tarde.

**Repartição Meteorologica—**  
**Resumo meteorologico da Estação do Morro**  
**de Santo Antonio :**

Dia 6 de novembro de 1894 :

Horas	Barom. a 0	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	761.36	22.5	13.60	72
1/2 d.	760.14	23.2	13.77	65
3 p...	758.69	22.8	14.02	63
Maxima.....		24.0		
Minima.....		17.5		
Média.....		20.75		

Evaporação à sombra 3.0.

No dia 7 :

Horas	Barometro a 0	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	758.41	23.5	14.39	66.5
1/2 d.	756.56	24.4	14.00	61.6
3 p...	751.94	25.2	14.54	61.2
Maxima.....		26.2		
Minima.....		16.8		
Média.....		21.5		

Evaporação à sombra 2.0.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 6 de novembro de 1894.**

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	762.21	21.4	63.3	NW 3.5	Limp.
10 m.	761.30	21.4	75.0	SW 2.8	idem
1 t.	751.70	21.5	70.1	SE 10.0	Encoberto.
4 t.	7.8 51	22.0	64.9	SE 3.3	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 51.0, prateado 34.0.

Temperatura maxima 17.2.

Temperatura minima 24.2.

Evaporação em 24 horas 2.5

**Obituario**—Foram sepultadas no dia 4 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de: Acc sso pernicioso—o fluminense Chrispim Luciano de Souza, 34 annos, solteiro, residente em Maricá e fallecido na Santa Casa.

Arterio sclerose—as fluminenses Maria da Luz, 40 annos, viuva, residente e fallecida á avenida S. Salvador de Mattosinhos, e Francisco Galvão Ferreira, 40 annos, viuvo, residente fallecido á rua de S. Christovão n. 299.

Broncho-pneumonia—o fluminense Guelmardo, filho de Sebastião da Silva Pillar, 5 mezes, residente e fallecido no becco do Liberal n. 16.

Bronchite—o fluminense José, filho de Albino da Motta Alves, 4 mezes, residente e fallecido á rua Senhor dos Passos n. 41.

Bronchite capillar—o fluminense Antonio Ferreira da Costa, 3 annos, residente e fallecido á rua Figueira de Mello n. 31.

Congestão cerebral—os brazileiros Pedro Baptista de Oliveira, 23 annos, solteiro e fallecido no hospital de S. João Baptista, e Guilhermina Emilia Vieira Wright, 59 annos, viuva, residente e fallecida á rua D. Anna n. 5.

Cachexia palustre—Manoel, filho de Manoel Joaquim Gonçalves, 6 annos, residente e fallecido á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 121.

Convulsões—Josefina, filha de Paulo José de Souza e Silva, 13 mezes e fallecida á praia do Retiro Saudoso n. 19.

Catarrho suffocante—o fluminense Antonio filho de Aniceta Marianna de Oliveira, 1 anno, residente e fallecido á praça da Harmonia n. 44.

Espasmo da glotte—a fluminense Elvira, filha de Anna Maria da Conceição, 1 anno, residente e fallecida á rua Luiz de Camões n. 29.

Ethna pulmonar—o parahybano do norte Manoel Joaquim dos Santos, 31 annos, casado, residente e fallecido no Asylo dos Invalidos da Patria.

Enterite—a fluminense Joanna, filha de João Alves Dias, 14 mezes, residente e fallecida á rua Visconde da Gavea n. 36.

Enterocolite—o brazileiro Jose Luiz, 60 annos, viuvo, residente á rua Major Avila n. 30 e fallecida na Santa Casa.

Febre typho malarica—um homem, 30 annos presumiveis, fallecido na Santa Casa.

Ferimento penetrante do abdomen—o fluminense Luiz José Lopes de Souza, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Bom Jardim n. 177 e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente palustre—o fluminense Manoel Gonçalves de Macedo, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 42.

Gastro-enterite—a mineira Paulina Maria Dias da Rocha; 55 annos, viuva, residente e fallecida á rua Evaristo da Veiga n. 21.

Gangrena—o brazileiro Pedro Constantino, 19 annos, solteiro e fallecido no Hospital Central do Exer. ito.

Insufficiencia mitral—o portuguez João de Barros, 42 annos, solteiro, residente á rua Senador Eusebio n. 27 e fallecido na Santa Casa.

Syncope cardiaca—o fluminense Victorino José Gonçalves, 49 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cattete n. 162.

Meningite—a fluminense Maria, filha de Francisco Carlos Jataby, 10 mezes, residente e fallecida á rua do Livramento n. 29.

Tuberculose pulmonar—os fluminenses Eugenio da Silva, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conselheiro Zacarias n. 71, Aurelina de Menezes, filha de Antonio de Menezes, 3 1/2 annos, residente á ladeira do Barroso n. 113 e fallecida na Santa Casa.

Joanna, 13 annos, solteira, residente á rua de S. Leopoldo n. 103; Emilia Caetana Martins, 33 annos, casada, residente e allecida á rua Estreita de S. Joaquim n. 48; os portuguezes João da Silva Ribeiro, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 53; Antonio Pereira Ribeiro, 47 annos, casado, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 96 A; Francisco Silveira, 31 annos, casado, residente á rua do Riachuelo n. 116 e fallecido na Santa Casa; o fluminense Coelho da Costa, 32 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 20.

Volvulo—o portuguez Manoel José Pereira; 55 annos, residente e fallecido á rua do Cabido n. 28 e fallecido no Hospital da Beneficencia Portuguesa.

Variola confluyente—o brazileiro José Florindo da Silva, 33 annos, solteiro, residente no 1º batalhão de infantaria, e fallecido no Hospital de Santa Barbara.

Um feto do sexo masculino, filho de Anna de Souza, na Santa Casa.

No numero dos 34 sepultados, estão sete indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

São requisitos necessarios á admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;  
 2º, capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.  
 A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirada á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 28 de julho de 1894.—O director-geral interino, Dr. Domingos Freire.

**Policia**

O cidadão tenente-coronel Dr. 1º delegado auxiliar, de ordem do Ex. Sr. coronel chefe de policia, manda fazer publico o seguinte:

Do dia 10 ao dia 16 do corrente, fica expressamente prohibido o estacionamento de carros e tilburys no largo de São Francisco de Paula, das 10 horas da manhã em diante, podendo estacionarem na rua Leopoldina.

Os infractores serão punidos com as penas da lei.

Primeira delegacia de policia da Capital Federal, 9 de novembro de 1893.—O 1º delegado auxiliar, Cesario Augusto de Mello. (

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

- Vapor inglez *Magdalena*.
- Armazem n. 9 — Marca BFSC: 1 caixa n. 385, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
- Marca BC—VB: 1 dita n. 26.606, idem. Idem.
- Lettreiro—Camões Agind: 1 dita n. 153, idem. Idem.
- Marca DP: 1 dita n. 500, avariada e repregada. Idem.
- Marca MR: 2 ditas ns. 271 e 275, idem. Idem.
- Marca MD: 1 fardo n. 4.216, idem. Idem.
- Marca RPI: 1 caixa n. 1.162, idem. Idem.
- Marca MR: 1 dita n. 3.343, avariada e repregada. Idem.
- Marca RC: 1 dita n. 1.545, avariada e repregada. Idem.
- Marca SCME: 1 dita n. 5.870, idem. Idem.
- Marca FVRO: 1 fardo n. 194, idem. Idem.

- Vapor inglez *Strabo*.
- Armazem n. 16 — Marca OPC: 1 caixa n. 1.105, repregada. Manifesto em traducção.
- Marca PH — S: 1 dita n. 2.366, idem. Idem.
- Marca AGC: 1 dita, repregada, idem. Idem.
- Marca CAL: 1 dita n. 224, repregada. Idem.
- Marca EAB: 2 ditas ns. 7.30) e 6.572, idem. Idem.
- Marca GF: 1 dita n. 31, repregada, idem. Idem.
- Marca FCC: 1 dita n. 675, repregada. Idem.
- Marca CMB—E: 1 dita n. 1, repregada. Idem.

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que as plantas relativas aos exercicios praticos realizados na presente época serão recebidas nesta secretaria até o dia 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1894.—O bacharel, José Joaquim de Miranda Horta, secretario.

**Museu Nacional**

Não tendo comparecido á primeira prova do concurso ao logar de director da secção de botanica do Museu Nacional, os candidatos inscriptos ao alludido concurso, se acha novamente aberta, na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção ao mesmo concurso.

Marca H: 1 fardo n. 6.360, avariado. Idem.  
 Letreiro—Barateiro—ED: 1 caixa n. 782, idem. Idem.  
 Marca MJB: 1 dita n. 8.639, repregada. Idem.  
 Vapor nacional *Guanabara*.  
 Armazem n. 6 — Marca CF: 2 caixas ns. 1.388 e 1.389, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Amazmas*.  
 Despacho sobre agua— Marca MLC— D: 4 barris ns. 7.209/12, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor inglez *Queensland*.  
 Armazem n. 14—Marca AC: 1 fardo n. 5, avariado. Manifesto em traducção.  
 Marca AMC: 1 caixa n. 141, repregada. Idem.  
 Marca DFC: 1 dita n. 10, repregada. Idem.  
 Marca WFC: 1 dita n. 4.738, idem. Idem.  
 Marca HBC—CSC: 1 dita n. 24, idem. Idem.  
 Marca HM: 1 dita n. 1, repregada, idem. Idem.  
 Marca JLFC: 2 ditas ns. 5.447 e 5.416, idem. Idem.  
 Marca LC: 1 dita n. 18, repregada. Idem.  
 Marca LCC: 1 dita n. 11, repregada. Idem.  
 Marca SA: 1 fardo n. 3.883, idem. Idem.  
 Marca SW: 2 caixas ns. 1.243 e 1.192, repregadas. Idem.  
 Marca A de—FSC: 4 ditas, repregadas. Idem.  
 Marca DFC: 1 dita n. 14, repregada. Idem.  
 Vapor inglez *J. W. Taylor*.  
 Armazem n. 3— Marca AC: 1 caixa n. 20, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CHC: 2 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Marca CLC: 4 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Marca CM: 2 fardos, rotos idem. Idem.  
 Marca FSC: 10 caixas, repregadas, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca FMC— 682: 1 dita n. 2.454, idem. Idem.  
 Armazem n. 3—Marca GSC: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca HSC: 2 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca MLC—R: 2 ditas ns. 9.078 e 9.150, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 9.151 e 9.152 idem. Idem.  
 Armazem n. 3—A mesma marca: 2 ditas idem. Idem.  
 Armazem n. 11 — Marca P— F: 1 dita n. 2.055, idem. Idem.  
 Marca AB— 65— C: 1 dita n. 388, idem. Idem.  
 Marca SF: 1 dita n. 1.222, repregada. Idem.  
 Vapor inglez *J. W. Taylor*.  
 Armazem n. 3—Marca S: 11 rolos, avariados. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 11—Marca ASC: 1 caixa n. 1.337, repregada. Idem.  
 Marca TCC: 1 dita n. 763, idem. Idem.  
 Marca AB 65 C: 1 dita n. 397, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Martha*.  
 Armazem n. 15— Marca AP: 2 barricas, repregadas. idem.  
 Marca BMC: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca CFC: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca DIA: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca MF: 5 caixas, avariadas. Idem.  
 Marca GMC: 4 amarrados, idem. Idem.  
 Marca JSIC: 4 barricas, idem. Idem.  
 Marca MF: 10 caixas, idem. Idem.  
 Marca M: 4 amarrados, idem. Idem.  
 Marca RF—4: 1 barrica n. 784, idem. Idem.

Vapor francez *Concordia*.  
 Trapiche da Ordem—Marca R: 5 fardos, com falta, idem.  
 Marca A: 16 ditos, idem. Idem.  
 Marca D: 4 ditos, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville do Rosario*.  
 Trapiche da Ordem—Marca JMC: 5 fardos, com falta, idem.  
 Vapor francez *Brasil*.  
 Trapiche da Ordem—Marca DE: 2 quartolas, com falta, idem.  
 Marca MG: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca FYA: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca GTC—BK: 1 dita, idem.  
 Vapor francez *Brasil*.  
 Armazem n. 10—Marca AAC: 1 caixa n. 5.118, idem. idem.  
 Marca FFP: 1 dita n. 435, idem. Idem.  
 Marca ML: 1 dita n. 3.855, idem. Idem.  
 Marca JRS: 1 dita n. 3.899, idem. idem.  
 Marca ARC: 1 dita n. 53, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Santos*.  
 Trapiche Federal—Marca CS&C—Superior: 2 caixas n. 3 200, com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca PC&S: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 3, quebradas. Idem.  
 Marca LA&C: 1 dita n. 8, idem. Idem.  
 FS&C: 11 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 4 ditas, idem, com falta. Idem.  
 Marca M&B: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 4 ditas, idem, quebradas. Idem.  
 Marca W&K—S: ditas, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem, avariada. Idem.  
 Marca AK: 3 ditas, idem, quebradas. Idem.  
 Marca CS: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca CB: 2 ditas, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem, quebrada. Idem.  
 Marca MP: 2 ditas, sem numero, quebrada. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas, idem, com falta. Idem.  
 Marca CH&C—K: 1 dita, idem, com falta. Idem.  
 Marca CH&C—K: 3 ditas, idem, quebradas. Idem.  
 Marca AI&C: 1 dita, idem, repregada. Idem.  
 Marca FXMC: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca MBC&C: 5 barricas, idem, com falta. Idem.  
 Marca M: 1 caixa, sem numero, com falta. Idem.  
 Marca R: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Santos*.  
 Trapiche Federal—Marca R: 9 caixa sem numero, com faltas—Manifesto em traducção.  
 Marca R: 6 ditas sem numeros, repregadas. Idem.  
 Marca BV: 3 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Marca JCH: 1 barrica sem numero, com falta, idem. Idem.  
 Marca JCA: 1 caixa sem numero, idem. Idem.  
 Marca JRS: 2 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Vapor francez *Brasil*.  
 Armazem n. 10—Marca BC—VB: 1 caixa n. 2.613, avariada—Manifesto em traducção.  
 Marca CLS: 1 dita n. 7.529, repregada. Idem.

Letreiro Dreyfus: 1 dita n. 543, avariada, Idem.  
 Marca F: 1 dita n. 249, repregada. Idem.  
 Marca GP: 1 dita n. 83, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca H—II: 2 fardos ns. 15 e 17, avariados — Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 10 — Marca JRS: 2 caixas ns. 3.394 e 3.392, repregadas—Manifesto em traducção.  
 Marca JRS: 1 dita n. 3.393, idem. Idem.  
 Marca JC&C: 1 dita n. 2.470, avariada, Idem.  
 Marca LT: 1 dita n. 12, repregada. Idem.  
 Marca M—SVP: 2 ditas ns. 1.130 e 1.131, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Coleridge*.  
 Armazem n. 9—Marca AN&C: 50 caixas sem numeros, repregadas e avariadas—Manifesto em traducção.  
 Marca AAS: 3 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Armazem n. 6 — Marca AV&C: 5 ditas ns. 6, 7, 5, 3 e 4, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca B&C: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem. Idem.  
 Marca DSL: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca EC: 2 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Marca GD&C: 2 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Marca JAC&C: 15 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Marca JMV: 15 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Marca LC&C: 10 ditas sem numeros, idem. Idem.  
 Armazem n. 6—Marca Q: 1 dita n. 1 idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca SG&C: 6 ditas ns. 3, 2, 4, 5, 831 e 834, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca SMR: 1 dita n. 14, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Coleridge*.  
 Armazem n. 9—Sem marca: 1 caixa n. 369, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca 22 S—C: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Armazem n. 6—Marca VC&C: 10 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca X: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Vapor francez *Brasil*.  
 Armazem n. 10—Marca MPL—EAM: 1 caixa n. 21, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca NH: 2 ditas ns. 1, 2, avariada e repregadas. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.  
 DIA 5  
 Vapor allemão *Cintra*:  
 Armazem n. 11 — Marca LE—F: 1 caixa n. 676, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 7 — Marca MS: 2 caixas n. 8.398/9, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Patagmia*:  
 Armazem n. 1 — Marca RRC: 2 barricas n. 4.692/3, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca MS: 4 barris ns. 8.403/6, vazando. Idem.  
 Letreiro Pacheco: 2 caixas n. 10.193/6, avariada. Idem.  
 Marca OGR: 1 dita n. 10.207, idem. Idem.  
 Marca APC: 1 dita n. 104, repregada. Idem.  
 Marca BIC: 1 dita n. 1.280/1, idem. Idem.  
 Marca BA—DF: 1 dita n. 26, idem. Idem.  
 Marca Dr.TP: 1 dita n. 7.089, idem. Idem.  
 Marca EC: 1 dita n. 53, avariada, idem.  
 Marca VR: 1 dita n. 3.152, repregada. Idem.

**Vapor inglês Coveridg :**

Armazem n. 9 — Marca DVC—SG: 1 amarrado n. 4, repregado e avariado. Manifesto em traducção.

Marca APC: 1 caixa n. 18, idem, idem. Idem.

Marca SMAC: 1 dita n. 99, idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 dita n. 11, idem, idem. Idem.

Lettreiro E. N. Nortón: 1 engradado sem número, quebrado Idem.

Marca FMB: 1 caixa n. 9, repregada e avariada. Idem.

Marca POS: 1 barrica n. 19, idem, idem. Idem.

Marca QMB: 1 caixa n. 14, idem, idem. Idem.

Marca QDC: 1 dita n. 1, idem, idem, Idem.

**Vapor inglês Coleridge.**

Armazem n. 5 — Marca AVC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 9 — Marca BB: 1 dita n. 92, Vapor francez *Brasil*.

Armazem n. 10 — Marca AWC—EAM: 1 caixa n. 22, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BCVB: 1 dita n. 2.588, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 3.943, idem. Idem.

Armazem n. 6 — Marca GSC: 1 barrica n. 4.681, quebrada. Idem.

Armazem n. 10 — Marca DVF: 1 caixa n. 1.329, repregada. Idem.

Marca JMC: 1 dita n. 5.330, avariada. Idem.

Marca JDC—DO: 1 dita n. 325, idem. Idem.

Marca 1.467—BMSSMC: 2 ditas ns. 377 e 378, idem. Idem.

Despacho sobre água — Marca MIC—R: 1 dita n. 788, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca MOC—EAM: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca PM: 1 dita n. 3.792, idem. Idem.

**Vapor inglês Strabo.**

Armazem n. 16 — Marca AJFC: 3 caixas ns. 648, 654 e 646, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ASC: 2 ditas ns. 8.538 8.531, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 8.522, idem. Idem.

Marca RBC—HJ: 1 fardo n. 1, roto, idem. Idem.

Marca B—B: 1 caixa n. 185, repregada. Idem.

Marca RGC—B: 1 dita n. 373, idem. Idem.

Marca CAD: 1 dita n. 225, idem. Idem.

Marca GE: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 93, idem. Idem.

Lettreiro Barateiro — ED: 1 dita n. 783, idem. Idem.

Marca MOC: 1 dita n. 48, idem. Idem.

Marca RBC—H: 1 dita n. 325, idem. Idem.

Marca 3—R: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Brazil: 1 dita n. 8.532, idem. Idem.

**Vapor francez *Brasil*.**

Armazem n. 10—Marca IC: 1 caixa n. 5.721, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BB: 1 dita n. 8.989, idem. Idem.

**Vapor francez *Brasil*.**

Armazem n. 10—Marca CRC: 1 caixa n. 74, avariada. Manifesto em traducção.

Marca JRS: 1 dita n. 3.393, idem. Idem.

Marca LJA: 1 dita n. 578, idem. Idem.

Marca MGC: 1 dita n. 369, idem. Idem.

Marca NH: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca OB: 1 dita n. 873, idem. Idem.

Marca SW: 1 dita n. 139, idem. Idem.

Marca VJEC: 1 dita n. 441, idem. Idem.

Marca IEM: 3 ditas ns. 241, 239 e 440, idem. Idem.

**Barca portugueza *Isabel*.**

Docas Nacional — Marca Z: 46 barris sem numero, com faltas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 37 ditos sem numero, vazios. Idem.

Marca AAST: 1 barril sem numero, idem. Idem

Marca DCN: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca MB: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 4 ditos sem numero, vazios. Idem.

Marca ZRC: 1 dito sem numero, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, vazios. Idem.

Marca AFC: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca MPC: 1 dito sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca MCC: 1 dito sem numero, vazios. Idem.

Lettreiro M. Monteiro: 2 pipas sem numero, com faltas. Idem.

Marca FAC: 1 barril sem numero, idem. Idem.

Marca SPS: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca SC—Portella: 5 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca JPC: 1 dito sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 6 ditos sem numero, vazios. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Freire: 20 ditos sem numero, com faltas. Idem.

O mesmo lettreiro: 2 dito sem numero, vazios. Idem.

O mesmo lettreiro: 3 ditos sem numero, com faltas. Idem.

**Vapor allemão *Etruria* :**

Trapiche da Ordem — Marca T: 1 barril sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Marca M&C: 7 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca M&C: 1 dito sem numero, vazios. Idem.

Marca G&C: 5 ditos sem numero, com falta. Idem.

Marca RL&C: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca JJG&C: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca JJG&C: 2 ditos sem numero, vazios. Idem.

Marca MBC&C: 3 ditos sem numero, com faltas. Idem.

Marca JRP: 8 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca CSC: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca AMO: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Lettreiro A G d. Cunha: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca GIO: 10 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca GIO: 1 dito sem numero, vazios. Idem.

Marca GVT: 8 ditos sem numero, com falta. Idem.

Marca GVT: 1 dito sem numero, vazios. Idem.

Marca HC: 4 ditos sem numero, com faltas. Idem.

Marca VP&C: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca VP&C: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Quinta do Castello M: 7 ditos sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Quinta do Castello M: 2 ditos sem numero, vazios. Idem.

Marca DN&C—NI: 1 caixa sem numero, repregada. Idem.

Marca ZR&C: 1 dita sem numero, com falta. Idem.

Marca JJG&C: 2 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca CR: 2 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca JJA: 7 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca JRG&C—P: 13 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca PN: 4 ditas sem numero, idem. Idem.

**Vapor J. W. Taylor :**

Trapiche Dias da Cruz — Marca BPC: 6 barris sem numero, vazando. Manifesto em traducção.

Marca CAF: 2 barricas, sem numero, repregadas. Idem.

Marca ET: 1 barril sem numero, com falta. Idem.

Docas D. Pedro II—Lettreiro Freire: 1 barril, vazio. Manifesto em traducção.

Marca JJOC: 15 barris, com falta. Idem.

Marca JJOC: 5 ditos, idem. Idem.

Marca AD Freitas: 18 ditos, idem.

Marca AD Freitas: 2 ditos, vazios. Idem.

Marca JRP: 2 ditos, com falta. Idem.

Marca BFC: 44 ditos, avariados. Idem.

Marca ZRC: 2 caixas, repregadas. Idem.

**Vapor J. W. Taylor.**

Trapiche Dias da Cruz—Marca FMC—590: 3 barricas, repregadas. Idem.

Marca ETV: 1 barril, vazio. Idem.

Marca ETV: 1 dito, com falta. Idem.

Marca FTV: 4 ditos, vasando. Idem.

Marca GRI: 1 barrica, repregada. Idem.

Marca GRI: 5 barris, vasando. Idem.

Marca JWG: 6 ditos, idem. Idem.

Marca TSHOM: 1 dito, com falta. Idem.

A mesma marca: 4 ditos, vasando. Idem.

Marca LJF 545: 2 barricas, repregadas. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1894. — O inspector *H. Alonso B. Franco*.

**Arsenal de Marinha****CONCURSO**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste estabelecimento, faço publico que nesta secretaria achase aberta, até ao dia 5 de dezembro futuro, a inscripção para o concurso ao lugar de amanuense da directoria de artilharia deste arsenal, para o que exige-se:

Pratica do serviço geral de repartição, durante um anno pelo menos;

Boa letra e conhecimento da grammatica nacional;

Conhecimento de arithmetica até proporções;

Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brazil;

Redacção e estylo official na lingua vernacula;

Escurturação mercantil applicada á contabilidade dos serviços relativos á marinha;

Conhecimento dos systemas de pesos e medidas, reduções de moedas, descontos, etc.;

Conhecimento de algebra até equações do 2º grau.

Para a inscripção é indispensavel que cada candidato apresente documentos, provando:

1º, ser cidadão brasileiro;

2º, ter bom procedimento;

3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 5 de novembro de 1894.—No impedimento do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

**Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal****CONCURRENCIA**

Grupos ns. 5, 10 e 13 — (*Vidrarria, caroto e bombas e artigos para machinas*)

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recibidas e abertas na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde, para esse fim, se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o

exercício de 1895, dos artigos constantes do grupos acima mencionados.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher, com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará, para ser apresentada ao Conselho Economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam outrosim prevenidos de que, aquelles cujas propostas forem preferidas, serão obrigados a fornecer tambem ao Commissariado Geral da Armada os artigos de seus contractos para suprimento do arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 8 de novembro de 1894.—No impedimento do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

### Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro faço publico que, de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 128 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticula e estação Phylloxerica, situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encanamentos para irrigação etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

#### I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto e á proporção que forem sendo requisitados cinco mil mudas de videira já enraizadas e de um anno, em cada safra, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

#### II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do estrangeiro, afim de evitar a introdução da phylloxera, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

#### III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinhedo-mestre existente na Horta Viticula até o termo final do contracto, e não fazer quaesquer serviços ou benfeitorias sem prévio accordo com o governo.

No caso de effectuarem-se taes serviços ou benfeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo

algum, direito de reclamar qualquer indemnização por elles.

#### IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:000\$, pagos em duas prestações por anno, sendo uma até 15 de janeiro e outra até 15 de julho de cada anno e ambas recolhidas ao Thesouro Federal.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2:000\$000.

#### V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam occasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

E lhe é vedada a transferencia do contracto a outrem sem prévia autorisação do governo.

#### VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 8 de novembro de 1894.—*Thomas Cochrane*, director geral.

### 2º districto de Campo Grande

De ordem do cidadão agente deste districto, Luiz Joaquim de Azevedo, faço saber que se acha depositada, por infracção de posturas, em casa do cidadão Antonio da Silva Amaral, Realengo, uma besta-rata, gatiada, de embornal branco e uma estrella na testa tendo mais a letra—H—no pescoço. Quem se julgar com direito á mesma queira reclamá-la até o dia 13 do corrente que, pagando a multa e mais despezas, ser-lhe-ha entregue. Do contrario será vendida em hasta publica.

Agencia da Prefeitura, 8 de novembro de 1894.—O escrivão, *Agostinho Coelho da Silva*.

### 6ª Pretoria

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que procedeu-se ao alistamento dos vogaes e juizes de facto que terão de servir durante o anno de 1895, para esta circumscripção, cujo alistamento é o seguinte:

Francisco de Simas Telles Brum, morador á Villa Alliança n.º 65,  
Custodio Antonio da Silva, á mesma villa n. 61.

Manoel Dutra de Andrade, á mesma villa n. 52.

Manoel Gonçalves Estrada, á mesma villa n. 44.

João José Monteiro, á mesma villa n. 29.

João Pereira da Costa, á mesma villa n. 26.

Joaquim Mendes Magalhães, á mesma villa n. 26.

Raymundo Francisco Garcia, á mesma villa n. 25.

Gonzalo Albernaz, á mesma villa n. 20.

Antonio Ribeiro de Freitas, á mesma villa n. 13.

Antonio Pereira da Costa, á mesma villa n. 9.

Joaquim Pereira da Costa, á mesma villa n. 9.

Florencio de Almeida, á mesma villa n. 6.

Manoel Machado da Silva, á mesma villa n. 5.

Rodolpho de Guimarães, á mesma villa n. 13.

José Joaquim Magalhães Castro, á mesma villa n. 10.

Antonio Pinto Dias de Almeida, rua do Roso n. 8.

Alfredo Machado Guimarães, rua do conselho Pereira da Silva n. 34.

Alexandre José Cardoso, rua Ypiranga n. 38.

Bernardo Alves Pereira, rua Guanabara n. 65.

Dr. Arthur J. de Anirade Pinto, á mesma rua n. 36.

Dr. Frederico José de Vilhena, rua do conselho Pereira da Silva n. 15.

Dr. João Coelho Lisboa, á mesma rua n. 44.

Dr. João de Barros Barreto, rua das Laranjeiras n. 28.

Dr. Alfredo Gomes, á mesma rua n. 25.

Dr. Antonio Luiz Barbosa, rua de Rodrigo de Passos Manoel n. 3.

Feliciano Ferreira Braga, rua do Ypiranga n. 37.

Gregorio Garcia Seabra Junior, rua das Laranjeiras n. 73.

João de Pinho, rua do Ypiranga n. 5.

José Marques de Andrade, rua das Laranjeiras n. 4.

José da Costa Fernandes, rua Guanabara n. 69.

Manoel Leandro da Costa, á mesma rua n. 69.

Manoel Leandro da Costa, á mesma rua n. 8.

Manoel Pereira Barbosa, rua Guanabara n. 50.

Ignacio Tavares de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 100.

Elpidio de Mesquita, praia de Botafogo n. 76.

Estevão Carneiro da Cunha, á mesma praia n. 74.

José Monteiro da Silva, á mesma praia n. 82.

João Alves de Azevedo Lemos, á mesma praia n. 36.

Adriano José de Mello, rua Senador Vergueiro n. 43.

Alfredo Lourenço Martins, rua do Cattete n. 232.

Amancio Pereira Caldas, rua do Pinheiro n. 6.

Antonio Maria Teixeira, rua Almirante Tamandaré n. 21.

Francisco de Paula Costa, travessa do Cruz Lima n. 5.

Francisco Martins Aréas, rua do Cattete n. 241.

Francisco Manoel Bittencourt, rua do Pinheiro n. 5.

Herculano V. Ferreira Penna Filho, rua do Senador Vergueiro n. 35.

José Martins de Oliveira, rua do Almirante Tamandaré n. 28.

José Luiz Pinto, rua do Cattete n. 202.

João Bernardo Pereira Baptista, rua do Pinheiro n. 24.

Joaquim Guilherme Leal de Souza, praça Ferreira Vianna n. 1.

Joaquim Martins de Lima Junior, rua do Senador Vergueiro n. 19.

Jacinto Cactano da Silva, rua do Pinheiro n. 5.

Thomaz Lobo Botelho, rua do Pinheiro n. 13.

Dr. José Maria Leitão da Cunha, praia do Flamengo n. 46.

Francisco Cardoso Laport, á mesma rua n. 48.

Dr. Renato Gomes Flores, á mesma rua n. 61.

Augusto Cezar de Souza Brito, á mesma rua n. 66.

Alberto Carlos Passos de Macedo, á mesma rua n. 66.

Antonio Pereira Leitão, rua Buarque de Macedo, n. 13.

João Victor Lomba, á mesma rua n. 33.

Dr. João de Deus da Cunha Pinto, á mesma rua n. 47.

Joaquim Ferreira Goulart, á mesma rua n. 51.

Francisco Joaquim de Castro, rua Dous de Dezembro n. 56.

Antonio Elizeu Nunes Gonzaga, á mesma rua n. 53.

João de Almeida Castro, á mesma rua numero 3.

Dr. Paulino de Castro, á mesma rua n. 13.  
José Narcizo de Abreu Soares, á mesma rua n. 5.

Custodio de Castro Moreira, á mesma rua n. 11.

Izidoro Domingos Leite, rua do Cattete n. 108.

Leopoldo José da Costa, á mesma rua numero 108.

Joaquim Antonio Ferreira Leite, á mesma rua n. 109.

Augusto Soares Peres, á mesma rua n. 93.

Raymundo Dias Correia, á mesma rua numero 93.

Luiz Raymundo Dias, á mesma rua n. 93.

Dr. José Maria de Figueiredo Ramos, á mesma rua n. 108.

Mariano Nunes de Mello, á mesma rua n. 110.

Bento Antonio Marçal, á mesma rua numero 151.

José Maria de Oliveira, á mesma rua n. 223.

Antonio Francisco da Rocha, á mesma rua n. 231.

José Nunes de Souza, á mesma rua n. 167.

Pedro José de Mendonça, á mesma rua n. 99.

Francisco José Lopes, á mesma rua n. 160.

Francisco Semeão Corrêa da Silva, rua do conselheiro Bento Lisboa n. 55.

Antonio Ribeiro Pinto Vieira, á mesma rua n. 46.

João Brasileiro de Toledo Franco, á mesma rua n. 87.

João Euidio de Barros, rua Princesa Imperial n. 3.

Vicente de Oliveira, á mesma rua n. 13.

José Alves Fraga, á mesma rua n. 5.

Alfredo Brum, á mesma rua n. 19.

Francisco Americo de Macedo Soares, rua de Pedro Americo n. 46.

Sebastião Antonio Vieira de Castro, á mesma rua n. 46.

Carlos Joaquim Ribeiro, á mesma rua numero 38.

José Goursand Araujo, á mesma rua n. 44.

João Chrisostomo de Mello, á mesma rua n. 9.

José Antonio Gonçalves Agra Junior, á mesma rua n. 84.

Manoel Joaquim Ribeiro, rua Pedro Americo n. 84.

Alfredo Candido da Silva Nazareth, rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 112.

Marcolino José da Costa, á mesma rua n. 94.

Dr. José Rodrigues Peixoto, rua do Cattete n. 42.

Dr. José Joaquim de Oliveira, rua Barão de Guaratiba n. 5.

Manoel Gervasio dos Santos, á mesma rua n. 31.

Manoel Tavares da Silva, á mesma rua n. 31.

João Carlos da Costa Barradas, rua de Santo Amaro n. 2.

Olympio de Oliveira Brandão, á mesma rua n. 2.

Henrique Germack Possollo, á mesma rua n. 13.

Capitão Alfredo Cardoso de Abreu, á mesma rua n. 18.

Manoel Jacintho Nogueira da Gamra, á mesma rua n. 19.

Antonio Daniel Franco de Sá, á mesma rua n. 20.

José Luiz Gonçalves Penna Junior, á mesma rua n. 23.

Antonio da Rocha Lemos, á mesma rua n. 63.

José da Costa Guimarães, á mesma rua numero 67.

Manoel Alves Vieira Lima, á mesma rua n. 70.

João Mendes Antas Sobrinho, rua D. Luiza n. 6.

Ignacio Loyola Gomes da Silva, á mesma rua n. 11.

João Ernesto Viriato de Medeiros, á mesma rua n. 19.

Trajano Saboia Vtriato de Medeiros, á mesma rua n. 19.

Theodoro José de Abreu Sobrinho, á mesma rua n. 35.

Dr. Eduardo Christiano Cupertino Durão, rua D. Luiza n. 61.

Dr. Alvaro de Castro Graça, rua de Santa Christina n. 1.

João Climaco Lobato, á mesma rua n. 3.

Pedro Pinheiro Guimarães, á mesma rua n. 6.

José Jorge Rangel, á mesma rua n. 15.

Augusto da Veiga Gonzaga, á mesma rua n. 27.

José Novaes de Souza Carvalho á mesma rua n. 33.

Dr. Raymundo Bandeira, rua Benjamin Constant n. 24.

Lourenço Luiz Lacombe, á mesma rua n. 22.

Dr. João de Souza Gomes Netto, á mesma rua n. 16.

Dr. Custodio José Coelho de Almeida á mesma rua n. 26.

José Bloem, á mesma rua n. 32.

Luiz Pinto de Oliveira, á mesma rua n. 62.

João Ribeiro de Queiroz, travessa de Santa Christina n. 2.

Alfredo Francisco Pereira de Oliveira, rua Dr. Joaquim Silva n. 43.

Alberto Augusto Fernandes, rua Conselheiro Moraes e Valle n. 1.

Adolpho Henrique Vieira Souto, becco dos Carmelitas n. 1.

Antonio Thomé de Moura, rua da Lapa n. 39.

Adriano Elias da Silva Lemos, á mesma rua n. 76.

Francisco de Paula Vieira de Castro, rua Conselheiro Moraes e Valle n. 13.

Henrique Pereira Baptista, á mesma rua n. 7.

Herculano de Almeida Marques, á mesma rua n. 37.

Dr. Hemeterio Guimarães Junior, á mesma rua n. 16.

José Antonio de Andrade Bastos, rua da Lapa n. 26.

Capitão João da Matta Teixeira, á mesma rua n. 64.

João Damasceno de Carvalho, rua Conselheiro Moraes e Valle n. 16.

Dr. Luiz von Erven, á mesma rua n. 16.

Manoel Gouvêa Corrêa Junior, rua Dr. Joaquim Silva n. 25.

Oscar Antonio Teixeira, rua da Lapa n. 64.

Paulino Dias Fernandes Junior, becco dos Carmelitas n. 11.

João Dias de Freitas, rua da Gloria n. 8.

Octavio Guimarães, á mesma rua n. 70.

Belmiro José Alves Salazar, á mesma rua n. 64.

João Antonio dos Santos, á mesma rua n. 64.

Dr. Possidonio de Carvalho á mesma rua n. 52.

Ernesto da Fonseca Sampaio, á mesma rua n. 69.

Eduardo de Oliveira Maia, á mesma rua n. 50.

Manoel Alves Mendes, á mesma rua n. 58.

Manoel Jacintho Lopes, rua Taylor n. 24.

Francisco Pinheiro, rua Conde de Lage n. 4.

Alfredo da Fonseca, á mesma rua n. 7.

Francisco Emilio Hanriot, rua Taylor n. 26.

Euzebio Ferreira de Almeida, rua Marquez de Paranaguá n. 2.

Bento Macedo Guimarães, rua conde de Lage n. 3.

Dr. João Caetano da Silva Lara, Silvestre (Santa Thereza.)

Ricardo Antonio Machado, rua Cosme Velho n. 38.

Carlos Eugenio de Lossio e Silbtz, Silvestre (Santa Thereza.)

Francisco Carvalho de Almeida, Silvestre (Santa Thereza.)

Manoel Alves de Castilho, rua Cosme Velho n. 53.

Major João Abreu, ladeira do Serro Corá n. 6.

Luiz Pedro Monteiro de Souza, Lagoinha (Santa Thereza.)

Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, largo do Boticario n. 16.

Dr. Antonio José da Silva Rabello, rua Cosme Velho n. 61.

Luiz Augusto de Magalhães, á mesma rua ns. 21 e 23.

Leonardo Costa, á mesma rua n. 25.

Fortunato Pereira de Mello (capitão), rua do conselheiro Moraes e Valle n. 11.

Dr. Americo Marcondes, rua Guanabara n. 63.

E para que chegue ao conhecimento do publico mandei passar o presente edital, por meio do qual convido a quem tiver alguma reclamação a fazer sobre a inclusão ou exclusão do alistamento, para que apresente suas reclamações a este juizo dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1894. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão o subscrevi.—*Encas Galvão.*

#### EDITAES

*De citação com o prazo de 60 dias a João de Castro Nova*

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga juiz da segunda pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 60 dias, virem que por parte de Cunha Junior & Comp., me foi feita uma petição pela qual me pediu os admitivos a justificar a ausencia incerta do devedor João de Castro Nova e justificando quanto bastasse-lhes mandar se passar carta do edital para ser citado, afim de vir no prazo acima, fallar aos termos de uma acção summarissima, sobre pena de confessa revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei i passar o presente para ser affixada no lugar do costume, do que passara certidão, para ser junta aos autos, o respectivo porteiro, e outro para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos trinta dias do mez de outubro de 1894.—*Eu José Cardoso de Barros o subscrevo.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

#### De praça

O doutor Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias, virem que, no dia 20 do corrente ao meio dia, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que á Fazenda Nacional move Antonio das Virgens Valente a terça parte do predio da rua do Cotovello n. 5, o qual é de sobrado, com cinco portas, portadas de madeira, a loja com tres pequenas salas e uma cosinha, sobrado com tres portas e gradil de ferro, dividida em duas salas, tres quartos e cozinha, segundo andar com duas janellas para o becco dos Ferreiros e uma para a frente da rua, dividida em uma sala, alcova e cozinha, medindo o predio doze metros, de fundos dez metros, sua construção de pedra e cal e frontal de tijolos, está em regular estado, todo forrado e assoalhado e avaliado a terça parte do dito predio em 1:000\$, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury á rua da Constituição, e, não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 % se nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittido acção de nullidade por

lesão de qualquer especie, tudo na fôrma do art. 19, cap. 5º do Reg. que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil aos 8 de novembro de 1894. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que o subscrevi.— *Aureliano de Campos.*

*De praça*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de novembro, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que á Fazenda Nacional move ao Dr. Torquato José Fernandes do Couto. O predio da rua do Cosme Velho n. 46, predio de sobrado em fôrma de chalet, construido com tijolo dobrado, tendo 8 metros de frente e 15 de fundos. No pavimento terreo tem tres janellas na frente, com portas de vidro, do lado esquerdo quatro portas, tendo ao lado da casa um espaço da largura de 1m,30 que communica com o quintal, para o qual existe uma escada sendo esta de tijolo forrado de cimento. O sobrado tem tres janellas de frente, do lado direito tres janellas, do esquerdo cinco janellas, todas com venezianas. O pavimento terreo é dividido em dous salões, sendo um grande que tem a escada que dá accesso do sobrado e é esto dividido em sala de visitas, sala de jantar, tres quartos e cozinha. O terreno é murado de um lado e do outro tem o rio que o separa da rua. Existe uma pequena ponte de madeira já estragada que separa a rua do terreno ajardinado. O quintal é pequeno e tem a fôrma de vela latina. Nos fundos uma escada de tijolos, forrada de cimento, com dez degrãos, tendo ao lado um gradil de ferro que dá entrada para a cozinha. E' avaliado o dito predio em 10:000\$, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury á rua da Constituição n. 57. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fôrma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil em 8 de novembro de 1894. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, que subscrevi. *Aureliano de Campos.*

*De praça*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc :

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Bemvinda Pinto

Ramos, o predio da rua das Larangeiras n. 180 placa azul, o qual tem tres portas e tres janellas portadas de madeira, dividida em tres quartos e cozinha tudo forrado e assalhado e construcção de tijolo, em bom estado, um barracão ao lado do predio que serve de cocheira de vaccas, todo aberto para a frente, coerto de telha franceza, medindo o predio oito metros e de fundos quatro metros, o barracão mede de frente oito metros e de fundo quatro, o terreno mede de frente 33 metros, os fundos faz divisa com as vertentes do morro, e avaliado o predio em 500\$, o terreno em 1:400\$, o barracão em 100\$. Avaliação total, 2:000\$, cuja pratica terá logar ás portas do predio onde funciona o tribunal do jury; e não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 % e se nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittido acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fôrma do art. 19 cap. 5º do regimento que baixou com o decreto n.9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil, aos 8 de novembro de 1894. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi.— *Aureliano de Campos.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	11 13/32	11 1/4
▶ Pariz.....	833	847
▶ Hamburgo... 1.033		1.046
▶ Italia.....	—	780
▶ Portugal....	—	391
▶ Nova York..	—	4.402
Soberanos.....	21	250

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES**

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5%	1:040\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%	1:200\$000
Bancos	
Banco Hypothecario do Brazil..	71\$500
Dito da República do Brazil, c/50 %.....	78\$000
Dito Lavoura e Commercio, c 50 %.....	79\$000
Dito idem, integ.....	160\$000
Companhias	
Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	7\$000
Dita Construcções Civis.....	20\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	41\$500
Dita Seguros Fidelidade.....	115\$000
Debentures	
Debs. Brazil Industrial.....	200\$000
Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	63\$000

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1894.— *J. Claudio da Silva, syndico.*

*Ultima cotação dos fundos publicos*

**Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....** 2:000\$000

Ditas idem de 1879..... 2:050\$000

Ditas idem de 1889..... 1:520\$000

Ditas convert. de 1:000\$, de 4% 1:200\$000

Ditas idem, miudas, de 4 %... 1:230\$000

Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 % 1:040\$000

Ditas idem, miudas, de 5 %... 1:020\$000

Rio, 9 de novembro de 1894.— *J. Claudio da Silva, syndico.*

**Café**

Lavado.....	12\$937	15\$660
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	>	
1ª regular.....	>	
1ª ordinaria.....	11\$575	14\$298
2ª boa.....	10\$891	13\$277
2ª ordinaria.....	8\$170	11\$570

Rio, 9 de novembro de 1894.— *J. Claudio da Silva, syndico.*

**E. de Ferro Central do Brazil**

*Mercadorias entradas no dia 7 de novembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima*

	Desde 1 do mes	
Café.....	193.916	1.278.804 kilogs.
Carvão vegetal 14.649		55.401 >
Feijão.....	—	1.856 >
Fumo.....	11.300	52.061 >
Queijos.....	2.800	9.493 >
Toucinho.....	3.208	9.734 >
Diversas.....	12.060	46.950 >

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Jornal do Commercio**

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP.

*Acta da assembléa geral extraordinaria da sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp.—Journal do Commercio de 11 de outubro de 1894.*

Aos onze de outubro de 1894, a 1 hora da tarde, presentes os Srs accionistas constantes da respectiva lista na séde da sociedade á rua do Ouvidor n. 59, o Sr. João Baptista Lopes, na qualidade de procurador do socio solidario e gerente, declara que ten'lo sido a presente assembléa convocada pela terceira vez, na fôrma da lei, podia funcionar com qualquer numero de accionistas.

E' aclamado presidente o Exm. Sr. conselheiro Dr. José da Silva Costa, que assumindo a presidencia declara aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Drs. Zeferino de Faria Filho e João Baptista de Castro os quaes occupam seus logares, com approvação da assembléa.

O Sr. presidente diz que deixa de mandar proceder á leitura da acta da ultima assembléa por já estar approvada e que a presente assembléa foi convocada, conforme os respectivos annuncios, para tomar conhecimento de uma comunicação do socio solidario ao conselho fiscal, a qual, conjuntamente com outros documentos, acha-se sobre a mesa e convida o Sr. secretario para proceder á leitura dos mesmos, o que é feito.

Finda a leitura, o Sr. presidente põe em discussão a materia.

O Sr. Dr. Zeferino de Faria Filho pede e obtem a palavra ponderando que na ultima assembléa geral, tendo sido aventado o assumpto em ordem do dia, declarou parecer-lhe inoportuno levantar discussão a esse respeito, visto ser aquella reunião a de uma assembléa ordinaria, entendendo que, sem o conveniente estudo de uma comissão que habilite a assembléa a deliberar a tal respeito, nada se pôde fazer, continuando a pensar e a votar pela conveniencia dessa comissão.

O Sr. conselheiro Dr. José da Silva Costa pondera que a nomeação de uma comissão para o fim exposto tambem lhe parece ser conveniente e até indispensavel, reservando em todo o caso direito de resolver e votar

sobre a proposta de aquisição da empresa por parte dos proponentes, conforme melhor entender.

O Sr. Dr. Jorge Luiz Teixeira Leite, abundando nas considerações expendidas pelos preopinantes, propõe o seguinte: «que a comissão fiscal interponha parecer sobre as propostas apresentadas, praticando todas as diligencias que julgar convenientes para bem esclarecer a assembléa.»

O Sr. Dr. Zeferino de Faria Filho propõe o seguinte additamento: «que sobre o assumpto seja ouvido o socio solidario, salvo o que afinal houver de deliberar a assembléa.»

Postas em discussão as duas indicações conjuntamente com as propostas lidas, e não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão; procedendo-se á votação são approvadas unanimemente as indicações dos Srs. Drs. Jorge Luiz Teixeira Leite e Zeferino de Faria Filho.

O Sr. presidente convida o conselho fiscal a cumprir a deliberação da assembléa e levanta a sessão.

E para constar lavra-se a presente acta. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1894.— Dr. José da Silva Costa, presidente da assembléa geral — Zeferino de Faria Filho, secre-

tario.— João Baptista de Castro, secretario.— Theodoro Duvivier.— Otto Simon.— Duvivier & Comp.— Por procuração do conde de Wilson, Otto Simon.— Por procuração de D. Josephina Barreto Varella, Cornelio Pereira Nunes.— Por procuração de Antonio Augusto Monteiro de Barros, Cornelio Pereira Nunes.— Por procuração de D. Cecilia Moraes Monteiro Barro, Cosnelio Pereira Nunes.— Cornelio Pereira Nunes.— Jorge Luiz Teixeira Leite.— Por procuração de Dr. Francisco Martins Esteves, Jorge Luiz Teixeira Leite.— Por procuração do barão de Oliveira Castro, Jorge Luiz Teixeira Leite.

**Banco da Republica do Brazil**

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1894

Activo		
Accionistas: entradas a realizar de 335.000 acções	33.500:000\$000	
Bancos emissores da União.....	63.672:100\$000	
Thesouro Nacional: c/de lastros da emissão, sendo:		
Em ouro, ao cambio par.....	74.514:090\$000	
Em apolices, ouro ao cambio par	53.500:000\$000	128.014:090\$000
Titulos do banco:		
Fundos publicos.....	23.018:299\$937	
Fundos publicos estrangeiros...	14.045:240\$280	
Debentures e acções de bancos e companhias.....	80.473:209\$114	117.533:749\$331
Letras descontadas:		
De duas firmas desta praça.....	16.047:715\$592	
De uma firma desta praça.....	1.355:449\$070	17.403:164\$662
Letras caucionadas.....		
Letras a receber.....	234.954\$972	
Titulos em liquidação.....	6.888:889\$190	
Contas correntes garantidas.....	36.025:047\$548	
Emprestimos ás industrias.....	323.398:934\$160	
Deposito especial no Thesouro.....	62.633:043\$160	
Edificios do banco.....	77.919:300\$000	
Novo edificio do banco.....	1.337:900\$000	
Mobilia do banco.....	2.208:492\$395	
Valores depositados:	73:273\$611	
Em penhor mercantil.....	477.995:957\$887	
Porte centes a terceiros.....	55.572:923\$927	533.568:880\$914
Liquidações do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....		
Liquidação do ex-Banco do Brazil.....	47.751:013\$974	
Diversas contas.....	9.871:666\$081	
Credito agricola nos estados do norte.....	111.532:499\$439	
Caixas filiaes e agencias.....	650:000\$000	
Thesouro Federal, sua c/o.....	8.115:457\$188	
Caixa.....	33.155:339\$222	
	29.454:984\$282	
		1.644.950:780\$389

Passivo		
Capital inicial:		
Valor de 950.000 acções de 200\$000.....	190.000:000\$000	
Menos: redução feita por 142.339 acções integradas, de accordo com o art. 7º dos estatutos do banco.....	28.467:807\$000	161.532:200\$000
Fundo de reserva, conta especial.....	67.537:350\$325	
Fundo de reserva.....	2.774:957\$000	
Lucros suspensos.....	3.832:700\$894	
Emissão de notas.....	293.755:4.000\$000	
Emissão de notas dos bancos da União.....	46.958:970\$000	
Emissão do ex-Banco do Brazil.....	6.777:350\$000	
Emissão de bonus.....	63.811:600\$000	
Emissão de letras hypothecarias do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	6.213:400\$000	
Depositos:		
Por letras de dinheiro a premio.....	32.279:856\$623	
Por contas correntes de movimento.....	73.836:772\$812	
Por contas correntes a prazo fixo.....	3.183:660\$910	109.250:190\$345
Contas correntes de auxilios ás industrias.....	136:326\$980	
Thesouro Federal n/c de caução.....	50.908:087\$010	
» » c/ simples.....	3.643:312\$220	
» » c/ especial.....	50.000:090\$000	
» » c/ do prazo fixo.....	8.000:000\$000	
Valores em deposito no Thesouro Federal.....	77.919:300\$000	
Depositantes.....	533.568:880\$914	
Dividendos do ex-Banco do Brazil.....	133:605\$370	
Dividendos do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....	470:697\$320	
Dividendos do Banco.....	284:093\$000	
Diversos: Saldo de varias contas.....	157.387:358\$921	
		1.644.950:780\$389

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1894. — Francisco Rangel Pestana, presidente — J. G. Pecego Junior, chefe da contabilidade.

**ANNUNCIOS**

**Companhia de Estrada de Ferro Bahia e Minas**

PROPOSTAS PARA EMPREITADA

No escriptorio desta companhia recebem-se propostas até o dia 17 do corrente mez, para a preparação do leito e construção de obras de arte da estrada, desde o kilometro 149 até Theophilo Ottoni; ou 85 kilometros, e para a construção das estações da Saudade, no kilometro 204, de Theophilo Ottoni, de os to de carros e locomotivas em Theophilo Ottoni, deposito de combustível, plataforma para embarque de animaes, edificio para officinas em Theophilo Ottoni, deposito para duas locomotivas no kilometro 30, e 12 casas de turmas. Todas as obras referidas e o assentamento da via permanente, constituirão uma só empreitada.

Nenhuma proposta será aceita, si não for acompanhada de certificado do deposito de 5:000\$, importancia que o proponente preferido perderá, si não assignar o contracto dentro em 8 dias da data em que forem abertas as propostas.

Aquelles cujas propostas não forem aceitas serão restituídas as quantias depositadas, á

vista das guias que a companhia lhes entregará naquelle mesmo prazo. No acto da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará nos cofres da companhia, em dinheiro, em apolices geraes ou do Estado de Minas, para garantia da execução dos trabalhos, 2% da importancia total da empreitada, calculada pelos orçamentos approvados e os abatimentos offercidos.

Na escolha das propostas a companhia terá em vista o preço das obras, os prazos para a conclusão dellas e a idoneidade dos proponentes.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas, devendo todos os algarismos mencionados ser repetidos por extenso e sem rasura e não será tomada em consideração a proposta que não estiver de accordo com as prescripções deste edital e por unidade de preço.

No escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, 2º andar, serão apresentadas aos interessados os projectos e seus detalhes, tabella de preços ultimamente modificada e orçamento approved pelo governo de Minas, especificações e condições geraes, o accordo celebrado com aquelle mesmo governo e todos os outros esclarecimentos.

A authorisação, em virtude da qual é esta concorrência annunciada, consta do seguinte officio:

« Srs. Directores da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas. — Não tendo proluido resultado satisfactorio a concorrência reali-

sada a 20 do mez proximo findo para a preparação do leito da via-ferrea de que é concessionaria a companhia por vos dirigida, autoriso-vos para annunciar nova concorrência, para a qual será fixado o prazo de 12 dias.

Para o exito desta e vistos os motivos do insucesso das anteriores, será adjudicada a um só empreiteiro a preparação do leito de todo o trecho comprehendido entre o kilometro 149 (S. Paulo) e Theophilo Ottoni, bem como a construção dos edificios e o assentamento da via-permanente.

As obras serão entregues, successivamente, por secções, em prazos diversos, o maior dos quaes não excederá de 16 mezes da data do contracto, o qual deverá ficar assignado dentro em oito dias do encerramento da concorrência.

De conformidade com o paragrapho unico da clausula 1ª do accordo de 9 de julho do corrente anno, os pagamentos ao empreiteiro serão feitos directamente pelo governo, em dinheiro ou em apolices de juros de 5% ao anno.

No edital que annunciar a concorrência deverá ser transcripto o presente officio.

Saude e fraternidade. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1894. — O secretario da agricultura, Francisco Sá. — Gustavo A. Schmidt, director-secretario.